EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 95046/2026-SFIL
ComprasGov:728/2026

CONTRATANTE (UASG 986477)
Município de Guarulhos

OBJETO
Contratação integrada de empresa especializada para Elaboração de projeto executivo e execução das obras de implantação do Ramo 700, destinado à implantação de ligação viária direta entre a Via Lateral Sul da Rodovia Presidente Dutra e a Avenida Paulo Faccini, por meio do Viaduto Cidade de Guarulhos, no Município de Guarulhos/SP

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **26/02/2027** às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço global

REGIME DE EXECUÇÃO:
Contratação Integrada

MODO DE DISPUTA:
aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Não se aplicam as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

GARANTIA DE PROPOSTA:
O licitante deverá apresentar garantia de proposta conforme item 2.5 do Edital

CONCORRÊNCIA Nº 95046/2026 - SFIL
SEI Nº 1124.2026/0005967-3

Torna-se público que o Município de Guarulhos, por meio da Subsecretaria de Licitações e Contratos, sediado à Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP – CEP 07111-080, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido na forma e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. É parte integrante dos serviços:

1.2.1. O fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao serviço descrito, nas planilhas do **ANEXO III - Eventograma;**

1.2.2. O transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra até o local dos serviços;

1.2.3. O transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela fiscalização; os resíduos sólidos provenientes de demolição e de fresagem deverão ser prioritariamente destinados ao sistema de reciclagem do Município;

1.2.4. A CONTRATADA deverá colocar placas de identificação dos serviços, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a expedição da ordem de serviços, nos locais a serem indicados na referida ordem, conforme modelo a ser fornecido pela fiscalização;

1.2.5. Instalação de canteiro de obras**.**

1.3. As empresas deverão disponibilizar equipes e equipamentos necessários ao cumprimento do cronograma estabelecido**.**

1.4. A execução dos serviços deverá obedecer aos projetos, às normas técnicas da ABNT, às disposições constantes das especificações do **Termo de Referência - ANEXO II**, além das diretrizes da fiscalização e todas as demais condições e anexos deste edital.

1.5 Na hipótese de ser necessária a qualquer título a utilização de serviços não constantes do **ANEXO III – Eventograma**, serão observados se os mesmos são descritos na Tabela de Preços Oficiais e acrescidos de BDI referencial de 24,23% para OBRAS e 24,00% para PROJETOS , e mantidas as mesmas condições da presente licitação. Em caso negativo, serão então compostos, de comum acordo, entre as partes, retroagindo-os a data base do Eventograma.

1.6. A vigência contratual iniciar-se-á na data da assinatura do contrato encerrando-se com o

recebimento definitivo do objeto.

1.7. O prazo para execução total dos serviços será de **18 (dezoito) meses,** contados da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início dos Serviços.

1.8. O **VALOR TOTAL ESTIMADO** pela Administração para o objeto a ser contratado, **incluso o BDI referencial de 24,23% para OBRAS e 24,00% para PROJETOS é de R$ 23.776.305,43 (Vinte e três milhões, setecentos e setenta e seis mil, trezentos e cinco reais e quarenta e três centavos).**

1.8.1. A prestação de garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato , conforme previsto no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/21 no ato da assinatura do contrato. Quando a opção da garantia for na modalidade prevista seguro-garantia, o contratado terá o prazo de até 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

1.9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E REGIME DE EXECUÇÃO:

1.9.1. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 1574 - 1091.2645100221.021.01.4000001.449051.0010

1.9.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados sob o regime de execução indireta de **contratação integrada**, na forma do artigo 46, V, da Lei nº. 14.133/21.

1.10. EMBASAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições, bem como demais normas complementares aplicáveis:

- Lei Federal nº 14.133/21 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)
- Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Para participar do certame o licitante deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA. Finalizada a disputa, a Comissão solicitará ao licitante que, no prazo de até 02 (duas) horas, apresente a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, conforme art. 58 da Lei Federal 14.133/21.

2.5.1. A garantia de proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, **considerado o período de vigência de 12 (doze) meses**, nos termos da Súmula nº 37 do TCE -SP, e ter sido efetivada até o dia e hora de abertura das propostas.

2.5.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

2.5.3 Se a caução for em dinheiro, a licitante deverá solicitar o reembolso através do e-mail licita@guarulhos.sp.gov.br e informar no assunto “Reembolso caução PE xxx/xx”

2.5.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

2.5.5 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da referida lei.

2.5.5.1 Se a caução for em **dinheiro**, o valor deverá ser depositado no banco **001 - Banco do Brasil, agência nº 4770-8, conta corrente nº 10810-3 – Prefeitura do Município de Guarulhos**, bem como a empresa deverá identificar o depósito.

2.5.5.2 Em caso de consórcio, a garantia poderá ser apresentada por todas as componentes em conjunto ou por qualquer uma delas, em qualquer das modalidades previstas, respeitando-se, em qualquer caso, que a soma das garantias apresentadas pelas componentes perfaça o valor exigido.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.8.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal ;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

3.4 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.5 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

3.6 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 , estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2. e 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor global;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1 Todos os valores deverão ser apresentados em Reais (R$), incluído no preço global da proposta todos os custos, impostos, fretes e toda e qualquer despesa que vier a incidir sobre o objeto licitado, inclusive o BDI.

4.3.2. O preço proposto constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços mencionados no objeto desta licitação, incluindo BDI e despesas indiretas.

4.4. Os preços/desconto ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos **ANEXO III - Eventograma.**

4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global ou desconto.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1.000,00.**

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Para o envio de lances na licitação será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17.1 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.17.2 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou

adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.17.3 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

5.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.4 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 , nesta ordem:

5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.1.9.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou por ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

5.21 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante

provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc) .

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5.1 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação/comissão, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 contiver vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação dos custos unitários estimados pela Administração, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.2.1 Cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021 , que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a **ser fixado no edital**, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime.

6.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico:

6.10.1.1 as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

a. Deverá constar das planilhas, menção explícita ao título profissional e ao número da carteira profissional de quem a subscrever.
b. Na apresentação da proposta de preços, deverá ser adotado como critério de arredondamento a utilização de 02 (duas) casas decimais para os itens de quantitativo, preço unitário com BDI e custos totais e parciais.
c. O percentual de Benefício e Despesas Indiretas (BDI) possui caráter meramente referencial. A licitante deverá apresentar o detalhamento analítico da composição do seu próprio BDI em estrita observância à legislação vigente, especialmente no que tange à adequação das alíquotas e à estrutura tributária aplicáveis em decorrência da Reforma Tributária, razão pela qual a composição apresentada não estará vinculada ao modelo referencial adotado pela Administração.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70

da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a licitante apresentar:

I – Jurídica;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – Técnica: a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal 14.133/21, conforme transcrito abaixo:

a1) A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

a2) Em se tratando de serviços contínuos, será exigida certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

a3) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

i. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

ii. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

a4) Na hipótese prevista no a3), para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

a5) A relação dos serviços a serem comprovados respeita as respectivas quantidades da

execução pretendida, nos termos da Súmula 24 do TCESP:

COD.	ITEM	UN.	TOTAL	50%
03-003-021	CONCRETO FCK = 30,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	3.177,85	1.588,93
07-010-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO > OU = 1/2"	KG	163.909,44	81.954,72
08-018-001	CIMBRAMENTO METÁLICO DE ALTURA MAIOR QUE 3,00M - FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	M3XMÊS	127.330,00	63.665,00
07-009-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO < 1/2"	KG	108.741,12	54.370,56
01-003-010	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	268.731,40	134.365,70
08-015-001	FORMA PARA CONCRETO APARENTE, INCLUSIVE CIMBRAMENTO DE ALTURA ATÉ 3M	M2	6.739,28	3.369,64

b) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

c) registro ou inscrição na entidade profissional competente:

c1) Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos, junto a entidade competente (CREA/CONFEA ou CAU) da região a que estiverem vinculados.

c2) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, apresentando como documento de habilitação uma declaração do compromisso assumido.

d) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica, mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCE/SP, devidamente registrado e expedido pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

d1) Na documentação apresentada não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções relativas as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública conforme disposto nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

d2) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

d3) A comprovação do vínculo dos profissionais indicados deverá se dar antes da ordem de início dos serviços conforme a Súmula 25 do TCESP.

d4) A relação dos serviços a serem comprovados deverá contemplar os seguintes itens:

ITEM	**SERVIÇO**
1	Execução de obra de arte especial em concreto protendido
2	Execução de serviço de pavimentação urbana
3	Execução de drenagem
4	Execução terraplanagem

e) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

e1) A comprovação do vínculo dos profissionais indicados deverá se dar antes da ordem de início dos serviços conforme a Súmula 25 do TCESP.

f) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

III - Fiscal, social e trabalhista;

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

IV – Econômico-financeiro.

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b1) Considera-se último exercício social, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados (mecanicamente) até o dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente e, no caso de serem transmitidos através do Sistema Público de Escrituração (Sped), até o último dia do mês de junho do ano subsequente, conforme Instrução Normativa RFB 2003/21, salvo disposição em contrário.

b2) Serão considerados como legais o balanço e as demonstrações contábeis (mecanicamente) assim apresentados:

i) pelas sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada; ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii) pelas sociedades por cotas de responsabilidade limitada: fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

iii) pelas sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

iv) No caso do balanço patrimonial e demonstrações contábeis serem transmitidos através do Sistema Público de Escrituração (Sped), deverão estar acompanhados do respectivo recibo de entrega.

b3) A boa situação financeira será comprovada com as demonstrações a seguir, calculadas pelas seguintes fórmulas, cujo memorial deverá ser juntado ao Balanço Patrimonial e estar acompanhado de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital:

- Índice de Liquidez Geral **(LG)** superior ou igual a 1,00
- Índice de Liquidez Corrente **(LC)** superior ou igual a 1,00
- Índice de Solvência Geral **(SG)** superior ou igual a 1,00

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} \qquad SG = \frac{AT}{PC + PNC} \qquad LC = \frac{AC}{PC}$$

onde: AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL
PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

b4) os documentos exigidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

V- Documentação complementar

a) Declaração formal conforme ANEXO I – A

b) Declaração de cumprimento da lei estadual nº 12684/2007: Declaração formal elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não serão utilizados produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.684/07 (**ANEXO I-C**).

c) Declaração de cumprimento da lei municipal 6.126/06: de que tem pleno conhecimento da Lei Municipal 6.126/06, que instituiu o plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, assumindo a obrigação de atender aos dispositivos da referida lei, em especial as do artigo 19 e seus parágrafos, bem como observar e aplicar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços sob a sua inteira responsabilidade, assumindo ainda, responsabilidade em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores, conforme modelo (**ANEXO I-D**).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 , ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados na forma da lei.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da

lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. Considerando que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá, sob pena de inabilitação, atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.11.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia acompanhado de Profissional da Secretaria de Mobilidade Urbana, terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail: josecaseiro@guarulhos.sp.gov.br ou telefone (11) 2402-6204, com José Guilherme Rubio Caseiro, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.11.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, o licitante poderá substituir o exigido no item 7.11, por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.14. A verificação pelo agente/comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente/comissão.

7.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º:

7.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente/comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

b) A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

c) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Subsecretaria de Licitações e Contratos.

d) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

e) Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

7.21. No caso de participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15. da Lei 14133/21, serão observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase

de licitação quanto na de execução do contrato.

7.21.1. Para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

7.21.1.1 O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.21.2 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.

7.21.2.1 O prazo para comprovação da constituição do consórcio será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da convocação que será realizada por e-mail.

7.21.2.2 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceite da Administração.

7.21.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema e em caso de impossibilidade através do e-mail licita.guarulhos@gmail.com, podendo ser feita a sua confirmação através do telefone (11) 2423-8623 – Seção Técnica de Apoio às Licitações.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os

autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Subsecretaria de Licitações e Contratos, Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1,9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4.,9.1.5.,9.1.6.,9.1.7. e 9.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1.,9.1.2., e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4.,9.1.5.,9.1.6.,9.1.7. e 9.1.8. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1.,9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021 .

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022 .

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licita.guarulhos@gmail.com, podendo sua confirmação ser feita através do telefone (11) 2423-8623 – Seção Técnica de Apoio às Licitações ou protocolada até às 16h30min do último dia do prazo, na Secretaria de Finanças na Seção Administrativa de Expediente da Subsecretaria de Licitações e Contratos, Sito à Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP – CEP 07111-080.
10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/ comissão, nos autos do processo de licitação.
10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia

e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://licitacoes.guarulhos.sp.gov.br/todaslicitacoes/ ou https://www.guarulhos.sp.gov.br/transparencia/consulta-de-licitacoes.

11.11. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme previsto no art. 122 da Lei 14.133/21, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.11.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.11.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

11.11.3. A subcontratação só será permitida até o limite financeiro de 30% do valor total do contrato.

11.11.3.1 Os serviços que podem ser subcontratados são os referentes às atividades acessórias, cujo serviço especializado não caracteriza a essência do objeto do contrato.

11.12 A CONTRATADA deverá observar, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022 que trata da Política de Segurança da Informação, devendo cumprir todas as diretrizes e responsabilidades nele estabelecidas.

11.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Guarulhos.

11.14. É facultada ao agente/comissão ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.15. Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.

12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declarações

ANEXO II – Termo de Referência

Anexo II – A – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – B - Anteprojeto

ANEXO III - Eventograma

Anexo III – A – BDI

Guarulhos, 13 de novembro de 2026

GLAUCO LUIZ SILVA
SUBSECRETÁRIO
Subsecretaria de Licitações e Contratos

ANEXO I
DECLARAÇÕES

ANEXO I - A

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos
Subsecretaria de Licitações e Contratos
Concorrência nº .....
Processo Administrativo nº .....
Objeto:

A empresa (nome da empresa),com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA:

a) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

b) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

c) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital;

d) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante_____
RG do representante_____

ANEXO I - B

MODELO DE DECLARAÇÃO APARELHAMENTO TÉCNICO

A Prefeitura de Guarulhos
Subsecretaria de Licitações e Contratos
Concorrência nº …....
Processo Administrativo nº …..
Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA que disponibilizará as instalações e aparelhamento adequados disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como indica o pessoal técnico com a respectiva qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme abaixo:

.....
.....
.....

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante_____
RG do representante_____

ANEXO I-C

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 12684/2007

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos
Subsecretaria de Licitações e Contratos
Concorrência nº .....
Processo Administrativo nº .....
Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA não utilizar produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipo de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente tenham fibras de amianto na sua composição, em conformidade com a Lei Estadual nº 12684/2007.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante_____
RG do representante_____

ANEXO I-D

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 6126/06

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos
Subsecretaria de Licitações e Contratos
Concorrência nº .....
Processo Administrativo nº .....
Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA que tem pleno conhecimento da Lei Municipal 6126/06, que instituiu o plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, assumindo a obrigação de atender aos dispositivos da referida lei, em especial as do artigo 19 e seus parágrafos, bem como observar e aplicar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços sob a sua inteira responsabilidade, assumindo, ainda, responsabilidade em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante_____
RG do representante_____

Documento assinado eletronicamente por **Glauco Luiz Silva**, **Subsecretário(a)**, em 17/11/2026, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6391804** e o código CRC **4B95F613**.

Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA_CONTRATAÇÃO

1. Fundamento

O presente Termo de Referência fundamentado pelo Estudo Técnico Preliminar nº 15/2026 - SEMOB.

2. Objeto:

Contratação integrada de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e execução das obras de implantação do Ramo 700, destinado à implantação de ligação viária direta entre a Via Lateral Sul da Rodovia Presidente Dutra e a Avenida Paulo Faccini, por meio do Viaduto Cidade de Guarulhos, no Município de Guarulhos/SP.

3. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de implantação de solução de infraestrutura viária destinada à melhoria da mobilidade urbana no Município de Guarulhos/SP, especificamente na ligação entre a Via Lateral Sul da Rodovia Presidente Dutra e a Avenida Paulo Faccini, por meio do denominado Ramo 700.

Atualmente, a conexão entre esses pontos é realizada por trajeto indireto, com extensão aproximada de 1,4 km, percorrendo vias urbanas locais, incluindo a Rua José Campanella, Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, Rua Kida e Avenida Monteiro Lobato, caracterizadas por elevada densidade de tráfego, múltiplas interseções semaforizadas e limitada capacidade operacional. Esse cenário resulta em tempos de deslocamento superiores a 15 minutos em horários de pico, evidenciando condição de saturação do sistema viário existente.

Do ponto de vista técnico, tal configuração implica:

§ baixos níveis de serviço viário;

§ aumento de conflitos de tráfego em interseções;

§ elevação dos tempos de viagem e dos custos operacionais dos usuários;

§ maior emissão de poluentes decorrente de congestionamentos;

§ sobrecarga da malha viária local, não projetada para absorver tráfego de passagem.

Adicionalmente, verifica-se que a área de influência do empreendimento apresenta elevada demanda de tráfego, com volumes expressivos de veículos leves e participação relevante de veículos pesados, associados à dinâmica urbana e logística da região, o que agrava as condições de operação da malha existente.

A ausência de infraestrutura adequada para canalização e segregação desses fluxos compromete a eficiência global do sistema viário, impactando negativamente a mobilidade urbana, a acessibilidade e o desempenho logístico local.

Diante desse contexto, torna-se tecnicamente necessária a implantação de solução de engenharia capaz de estabelecer ligação direta entre os eixos estruturais mencionados, promovendo:

§ racionalização dos fluxos de tráfego;

§ aumento da capacidade operacional do sistema;

§ redução de conflitos veiculares;

§ melhoria dos níveis de serviço;

§ diminuição dos tempos de deslocamento.

A intervenção proposta, materializada por meio do Ramo 700, atende a essa necessidade ao introduzir elemento de conexão funcional que permite a redistribuição dos fluxos viários, aliviando as vias locais atualmente sobrecarregadas e proporcionando maior fluidez aos deslocamentos.

Do ponto de vista da Administração Pública, a contratação proposta atende ao interesse público ao:

§ promover melhoria significativa da mobilidade urbana;

§ reduzir tempos de deslocamento da população;

§ aumentar a eficiência logística da região;

§ contribuir para a segurança viária;

§ otimizar o uso da infraestrutura existente;

§ reduzir custos indiretos associados a congestionamentos.

4. Quantidade:

CATSER: 1759
Planilha Anexa, documento nº 5605943.

5. Especificação do objeto

1. OBJETO

Contratação integrada de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e execução das obras de implantação do Ramo 700, destinado à implantação de ligação viária direta entre a Via Lateral Sul da Rodovia Presidente Dutra e a Avenida Paulo Faccini, por meio do Viaduto Cidade de Guarulhos, no Município de Guarulhos/SP.

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.4. O prazo de execução da contratação é de 18 (dezoito) meses, sendo até 4 (quatro) meses para elaboração e aprovação do projeto executivo e até 14 (quatorze) meses para execução das obras; contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, no âmbito de contratação integrada, permitindo a adequada remuneração conforme os quantitativos efetivamente executados.

1.6. A licitação será realizada na modalidade Concorrência, com critério de julgamento de menor preço.

1.7. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.8. É admitida a subcontratação com percentual máximo em 30% (trinta por cento) do objeto contratado. Ressalta-se que não será admitida a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, as quais deverão ser executadas diretamente

pela contratada, em observância às exigências de qualificação técnica e à adequada execução contratual.

2.FUNDAMENTOS DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de implantação de solução de infraestrutura viária destinada à melhoria da mobilidade urbana no Município de Guarulhos/SP, especificamente na ligação entre a Via Lateral Sul da Rodovia Presidente Dutra e a Avenida Paulo Faccini, por meio do denominado Ramo 700.

Atualmente, a conexão entre esses pontos é realizada por trajeto indireto, com extensão aproximada de 1,4 km, percorrendo vias urbanas locais, incluindo a Rua José Campanella, Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, Rua Kida e Avenida Monteiro Lobato, caracterizadas por elevada densidade de tráfego, múltiplas interseções semaforizadas e limitada capacidade operacional. Esse cenário resulta em tempos de deslocamento superiores a 15 minutos em horários de pico, evidenciando condição de saturação do sistema viário existente.

2.1. Do ponto de vista técnico, tal configuração implica:

2.1.1. baixos níveis de serviço viário;

2.1.2.aumento de conflitos de tráfego em interseções;

2.1.3.elevação dos tempos de viagem e dos custos operacionais dos usuários;

2.1.4.maior emissão de poluentes decorrente de congestionamentos;

2.1.5.sobrecarga da malha viária local, não projetada para absorver tráfego de passagem.

2.2. Adicionalmente, verifica-se que a área de influência do empreendimento apresenta elevada demanda de tráfego, com volumes expressivos de veículos leves e participação relevante de veículos pesados, associados à dinâmica urbana e logística da região, o que agrava as condições de operação da malha existente.

2.3. A ausência de infraestrutura adequada para canalização e segregação desses fluxos compromete a eficiência global do sistema viário, impactando negativamente a mobilidade urbana, a acessibilidade e o desempenho logístico local.

2.4. Diante desse contexto, torna-se tecnicamente necessária a implantação de solução de engenharia capaz de estabelecer ligação direta entre os eixos estruturais mencionados, promovendo:

2.4.1. racionalização dos fluxos de tráfego;

2.4.2. aumento da capacidade operacional do sistema;

2.4.3. redução de conflitos veiculares;

2.4.4. melhoria dos níveis de serviço;

2.4.5. diminuição dos tempos de deslocamento.

2.5. A intervenção proposta, materializada por meio do Ramo 700, atende a essa necessidade ao introduzir elemento de conexão funcional que permite a redistribuição dos fluxos viários, aliviando as vias locais atualmente sobrecarregadas e proporcionando maior fluidez aos deslocamentos.

2.6. Do ponto de vista da Administração Pública, a contratação proposta atende ao interesse público ao:

2.6.1. promover melhoria significativa da mobilidade urbana;

2.6.2. reduzir tempos de deslocamento da população;

2.6.3. aumentar a eficiência logística da região;

2.6.4. contribuir para a segurança viária;

2.6.5. otimizar o uso da infraestrutura existente;

2.6.6. reduzir custos indiretos associados a congestionamentos.

2.7. A adoção do regime de contratação integrada justifica-se tecnicamente pela complexidade do objeto, que envolve a necessidade de desenvolvimento do projeto executivo associado à execução da obra, demandando soluções otimizadas e integradas entre projeto e construção, com ganhos de eficiência, redução de riscos de incompatibilidades e melhor gerenciamento de prazos e custos.

2.8. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente necessária, economicamente justificável e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.9. A Figura a seguir apresenta o Projeto Funcional Proposto – Ramo 700, evidenciando a concepção adotada:



2.10. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na implantação de ligação viária direta e segregada (Ramo 700), conectando a Via Lateral Sul da Rodovia Presidente Dutra à Avenida Paulo Faccini, reduzindo significativamente a extensão e o tempo de deslocamento, estimado em aproximadamente 1 minuto após a implantação da obra.

3.2. Sob a ótica da engenharia, a solução apresenta os seguintes benefícios técnicos:

3.2.1. aumento da capacidade do sistema viário;

3.2.2. melhoria dos níveis de serviço nas vias afetadas;

3.2.3. redução de conflitos operacionais em interseções urbanas;

3.2.4. redistribuição de fluxos de tráfego, com alívio das vias locais (José Campanella e Rua Kida);

3.2.5. maior fluidez nos corredores estruturais (Av. Monteiro Lobato e Av. Tancredo Neves).

3.3. O traçado proposto no projeto funcional apresenta desenvolvimento aproximado de 526 metros, com geometria composta por segmentos em tangente e curvas horizontais sucessivas, devidamente compatibilizadas com os parâmetros de projeto geométrico aplicáveis à classe funcional da via.

3.4. Do ponto de vista geotécnico, a solução demanda execução de volumes expressivos de aterro, com predominância significativa em relação aos cortes, o que implica a necessidade de:

3.4.1.seleção criteriosa de materiais de empréstimo;

3.4.2.controle tecnológico rigoroso de compactação;

3.4.3. verificação de capacidade de suporte do subleito;

3.4.4.análise de recalques e estabilidade global de taludes.

3.5. A estrutura de pavimento será dimensionada com base em parâmetros de tráfego projetado, considerando volume diário médio (VDM), fator de equivalência de carga (FEC) e horizonte de projeto compatível com a vida útil da infraestrutura, devendo atender às metodologias consagradas de dimensionamento (DNIT/MeDiNa ou equivalente).

3.6. O sistema de drenagem será concebido de forma integrada ao traçado, contemplando:

3.6.1. drenagem superficial (sarjetas, valetas, dispositivos de captação);

3.6.2. drenagem profunda, quando necessário;

3.6.3. dispositivos de dissipação de energia;

3.6.4. garantia de escoamento adequado e mitigação de processos erosivos.

3.7. A solução incorpora ainda dispositivos de segurança viária, incluindo:

3.7.1.barreiras rígidas ou defensas metálicas;

3.7.2.sinalização horizontal e vertical;

3.7.3.adequação das condições de visibilidade;

3.7.4.tratamento de pontos críticos.

3.8. Do ponto de vista operacional, o Ramo 700 atuará como elemento de segregação de fluxos, permitindo a transferência direta de tráfego entre os eixos estruturais, reduzindo a sobrecarga nas vias locais e minimizando conflitos veiculares, especialmente em interseções semaforizadas.

3.9. Os estudos de tráfego indicam que a área de influência do empreendimento apresenta demanda significativa, com volumes diários da ordem de dezenas de milhares de veículos, incluindo participação relevante de veículos pesados, o que exige solução de engenharia robusta, especialmente no que se refere ao dimensionamento de pavimentos e à segurança viária.

3.10. Adicionalmente, verifica-se tendência de crescimento da demanda da ordem de aproximadamente 2% ao ano, reforçando a necessidade de implantação de infraestrutura com capacidade adequada ao horizonte de projeto, garantindo desempenho satisfatório ao longo do ciclo de vida do empreendimento.

3.11. A solução adotada contempla o ciclo de vida completo do empreendimento, incluindo concepção executiva, execução das obras e entrega de infraestrutura plenamente funcional, devendo observar critérios de qualidade, durabilidade, segurança e desempenho, conforme normas técnicas vigentes.

3.12. A solução deverá, ainda, considerar o tratamento de interferências com redes de utilidades e infraestrutura urbana existente, incluindo a identificação, proteção, remanejamento ou adequação dessas redes, de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos e a viabilidade da execução das obras. A integração com o sistema viário existente deverá ser realizada de forma a garantir continuidade operacional, evitando descontinuidades e pontos de conflito.

3.13. No que tange à fase de operação, a solução deverá proporcionar condições adequadas de fluidez, capacidade e segurança viária, compatíveis com os volumes de tráfego identificados nos estudos, promovendo a melhoria do desempenho do sistema e a redução de conflitos entre movimentos veiculares. A organização geométrica, aliada à adequada sinalização e aos dispositivos de segurança, deverá assegurar previsibilidade e eficiência na circulação.

3.14. Ao longo do ciclo de vida do empreendimento, deverão ser considerados aspectos

relacionados à durabilidade dos materiais e estruturas, facilidade de manutenção, resistência a solicitações de tráfego e a condições ambientais, bem como a minimização de custos operacionais futuros. As soluções adotadas deverão privilegiar técnicas e materiais que assegurem desempenho adequado ao longo do tempo, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas.

3.15. Durante a fase de pós-entrega, caberá à contratada assegurar a correção de eventuais inconformidades identificadas, bem como garantir o desempenho dos elementos executados dentro dos padrões estabelecidos, considerando as condições de uso e operação previstas.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Disposição Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Sólidos

4.1. O projeto e a obra deverão assegurar a correta segregação, acondicionamento, reutilização, reciclagem e destinação final dos resíduos sólidos gerados, garantindo que sejam encaminhados exclusivamente a locais devidamente licenciados. Deverá ser mantido o controle documental de todas as etapas, de modo a assegurar a rastreabilidade dos resíduos e evitar impactos ambientais negativos.

4.2. A limpeza e a destinação dos Resíduos da Construção (RC) gerados durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada, abrangendo todas as áreas internas e externas do perímetro de intervenção, bem como a limpeza geral do canteiro e das vias afetadas.

4.3. É obrigatória a retirada periódica dos resíduos gerados, devendo ser adotadas práticas de segregação, armazenamento e transporte adequadas, com destinação a locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes.

4.4. O termo de recebimento provisório da obra somente será emitido mediante comprovação de que os serviços de limpeza e destinação de resíduos foram executados de forma satisfatória, em conformidade com as exigências contratuais, legais e ambientais vigentes.

Licenciamento Ambiental

4.5. O projeto e a execução da obra deverão atender integralmente às condicionantes estabelecidas no processo de licenciamento ambiental, detalhando e implementando as medidas de mitigação de impactos (como controle de poluição, supressão vegetal controlada, revegetação e contenção de erosões) e as compensações ambientais correspondentes (como recuperação de áreas degradadas e plantio compensatório), conforme as exigências do órgão ambiental competente.

Redução do Consumo de Energia e Recursos Naturais

4.6. O projeto e a obra deverão priorizar soluções que promovam eficiência energética e uso racional de recursos naturais, especificando tecnologias, equipamentos e materiais sustentáveis, de baixo impacto ambiental. Deverão ser adotadas práticas que minimizem o consumo de água, energia e combustíveis, considerando princípios de ecoeficiência em todas as fases do empreendimento.

Proteção da Fauna

4.7. O projeto e a execução da obra deverão prever, sempre que aplicável, a implantação de dispositivos de passagem de fauna, visando à preservação da mobilidade e segurança dos animais silvestres. A localização e o dimensionamento dessas passagens deverão observar os estudos e levantamentos ambientais, de modo a assegurar a continuidade dos fluxos faunísticos, reduzir o risco de atropelamentos e mitigar impactos sobre os habitats naturais.

Normas e Referências

4.8. A execução do projeto e da obra deverá observar integralmente as normas da ABNT, DNIT, ANTT e demais legislações vigentes, bem como as recomendações dos manuais técnicos

aplicáveis a obras rodoviárias.

Geometria Viária

4.9. O projeto e a obra deverão garantir a conformidade com as normas técnicas de geometria viária, assegurando que o traçado da rodovia proporcione visibilidade adequada e segurança em todos os trechos, especialmente em curvas, rampas e interseções. O alinhamento horizontal e vertical deverá favorecer a fluidez do tráfego, a estabilidade veicular e o conforto dos usuários.

Pavimentação

4.10. O projeto e a execução deverão prever o uso de materiais e técnicas construtivas que assegurem boa aderência entre os pneus e a superfície de rolamento, inclusive em condições adversas, como dias de chuva. O pavimento deverá apresentar resistência às deformações e ao desgaste, evitando fissuras, buracos ou outras imperfeições que possam comprometer a segurança dos usuários e a durabilidade da rodovia ao longo do tempo.

Sinalização e Dispositivos de Segurança

4.11. A sinalização horizontal e vertical, bem como os dispositivos de segurança passiva, deverão ser projetados e implantados em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo clareza, legibilidade e posicionamento adequado.

4.12. Deverão ser corretamente dimensionadas e posicionadas faixas de rolamento, linhas de divisão de fluxo, placas de advertência, regulamentação e indicação, garantindo a segurança e a fluidez do tráfego.

4.13. Os dispositivos de segurança, como defensas metálicas, barreiras de contenção, terminais e amortecedores de impacto, deverão ser instalados em pontos críticos — como curvas acentuadas, declives e travessias — com o objetivo de reduzir os efeitos de colisões e proteger os usuários da via.

Volume de Tráfego e Controle de Velocidade

4.14. O projeto e a obra deverão considerar o Volume Diário Médio (VDM) e a classificação dos veículos que utilizam a via, incluindo veículos leves, pesados e de transporte de carga.

4.15. Com base nessa análise, deverão ser adotadas soluções técnicas adequadas ao controle de velocidade e à segurança operacional.

Iluminação Viária

4.16. O projeto e a execução da obra deverão prever sistemas de iluminação eficientes e adequadamente dimensionados para os trechos críticos, com o objetivo de garantir boa visibilidade, conforto visual e redução do risco de acidentes, especialmente durante o período noturno e em locais de travessia ou interseção.

Sistema de Drenagem

4.17. O projeto e a obra deverão assegurar o dimensionamento e execução adequados do sistema de drenagem, de modo a evitar o acúmulo de água sobre a pista, prevenindo situações de aquaplanagem e garantindo o escoamento eficiente das águas pluviais.

4.18. As soluções adotadas deverão assegurar a estabilidade da plataforma e das estruturas associadas, evitando erosões, encharcamentos e danos à infraestrutura rodoviária.

Condições Ambientais e Climáticas

4.19. O projeto e a execução da obra deverão considerar as características ambientais e climáticas da região, contemplando fatores como neblina, geadas, ventos fortes e chuvas intensas.

4.20. Com base nessa análise, deverão ser previstas medidas preventivas e de adaptação que assegurem a segurança operacional da rodovia sob quaisquer condições climáticas, em

conformidade com as normas técnicas vigentes.

Licenciamentos, autorizações e outorgas

4.21. A contratação deverá compreender, além da elaboração dos projetos e da execução da obra, a obtenção de todos os licenciamentos, autorizações e outorgas necessárias à sua implantação.

4.22. É de responsabilidade exclusiva da contratada adotar todas as providências junto aos órgãos competentes para a solicitação, acompanhamento e regularização desses documentos, garantindo que as exigências legais, técnicas e ambientais sejam integralmente atendidas antes e durante a execução dos serviços, de modo a assegurar a conformidade do empreendimento com a legislação vigente.

Vistoria

4.23. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é de suma importância para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.24. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.25. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.26. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (ANEXOS).

4.27. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

Parte Integrante dos Serviços

4.28. O fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao serviço descrito, nas planilhas do ANEXO – Eventograma;

4.29. O transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra até o local dos serviços;

4.30. O transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela fiscalização; os resíduos sólidos provenientes de demolição deverão ser prioritariamente destinados ao sistema de reciclagem do Município;

4.31. **Caso seja necessário,** a CONTRATADA deverá colocar placas de identificação dos serviços, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a expedição da ordem de serviços, nos locais a serem indicados na referida ordem, conforme solicitação e modelo a ser fornecido pela fiscalização;

4.32. Instalação de canteiro de obras**.**

4.33. As empresas deverão disponibilizar equipes e equipamentos necessários ao cumprimento do cronograma estabelecido**.**

4.34. A execução dos serviços deverá obedecer aos projetos, às normas técnicas da ABNT, às disposições constantes das especificações do presente Termo, além das diretrizes da fiscalização e todas as demais condições e anexos deste edital.

4.35. Na hipótese de ser necessária a qualquer título a utilização de serviços não constantes do ANEXO–Eventograma, serão observados se os mesmos são descritos nas Tabelas de Preços Oficiais e acrescidos de BDI infraestrutura referencial de 24,23% e BDI projeto referencial de

24,00%, e mantidas as condições da presente licitação. Em caso negativo, serão então compostos, de comum acordo, entre as partes, retroagindo-os a data base da planilha de quantitativos e preços máximos da PMG.
4.36. A contratada deverá apresentar em prazo indicado no Cronograma/Eventograma, todos os projetos e levantamentos previstos, para aprovação da Administração;
4.37. O início da etapa de obras só poderá ser iniciado após a aprovação pela Administração, dos projetos básicos e planilhas de serviços apresentados à Fiscalização;

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Levantamentos Topográficos

5.1. Os levantamentos topográficos serão executados com dois objetivos fundamentais: o primeiro é fornecer a base topográfica essencial para o desenvolvimento dos projetos; o segundo é coletar informações técnicas detalhadas sobre as características das rodovias.

5.2. Para tanto, o levantamento topográfico deverá contemplar a caracterização precisa do terreno natural, do sistema viário existente, dos dispositivos de drenagem, elementos de segurança, ocupações lindeiras e demais interferências, assegurando a adequada representação da faixa de domínio e o suporte técnico às soluções projetuais. De forma complementar, deverá ser realizado o levantamento batimétrico nas áreas de influência de corpos d’água, com vistas à determinação das profundidades e da morfologia do leito, mediante a obtenção de dados georreferenciados por meio de equipamentos apropriados.

5.3. Os dados obtidos deverão ser devidamente processados e consistidos, resultando na geração de modelos digitais do terreno, tanto emerso quanto submerso, bem como na elaboração de perfis longitudinais e transversais e curvas batimétricas, de modo a subsidiar adequadamente os estudos hidrológicos, hidráulicos e o dimensionamento das soluções de engenharia previstas.

Demarcação de pista

5.4. Com o objetivo de estabelecer um referencial técnico rigoroso para a condução dos estudos geotécnicos e demais projetos correlatos, deverá ser realizado o estaqueamento da pista de rolamento, com espaçamento de 20 metros entre as estacas. As estacas deverão ser demarcadas no bordo da pista de rolamento, utilizando-se tinta de demarcação rodoviária de alta visibilidade e resistência, assegurando a durabilidade das marcações em condições adversas de campo.

5.5. Cada estaca deverá ser identificada individualmente com uma marca de posição, acompanhada de numeração específica e sequencial, de acordo com a localização ao longo da pista, sendo vedada qualquer duplicidade na numeração.

Levantamento de Detalhes

5.6. A planta base topográfica deverá incluir todo o sistema de drenagem superficial, obras de arte corrente existentes (como pontes, viadutos e passarelas), bem como todas as erosões, travessias existentes, margens de rios com cotas d'água e áreas de instabilidade em encostas e taludes, que deverão ser cadastradas. Essas áreas devem ser mapeadas em extensão suficiente para possibilitar o dimensionamento e locação da estrutura e referenciadas planialtimetricamente em relação ao eixo das rodovias existentes.

5.7. Caso existam afloramentos rochosos, estes devem ser identificados com cotas e áreas, detalhando eventuais nascentes de água e paredes íngremes. Fendas ou trincas resultantes de instabilidades de taludes e encostas deverão ser registradas, incluindo medidas de extensão, largura e profundidade.

Estudo de Tráfego

5.8. O Estudo de Tráfego tem como finalidade caracterizar as condições atuais e projetadas de circulação na via, subsidiando a análise de capacidade, segurança operacional e o

dimensionamento estrutural do pavimento, por meio da determinação do número “N”.

5.9. O desenvolvimento do estudo baseia-se em dados de volume e composição do tráfego obtidos por contagens volumétricas e classificatórias, realizadas de forma manual ou automática em pontos representativos do trecho. Essas informações permitem a determinação do Volume Diário Médio (VDM) atual e a elaboração de projeções de crescimento ao longo do horizonte de projeto.

5.10. Sempre que disponíveis, deverão ser utilizados dados secundários atualizados de tráfego, complementados por campanhas de campo com contagens expeditas realizadas em dias consecutivos e horários representativos, assegurando a consistência estatística das informações. Em locais com intervenções específicas, como interseções e faixas adicionais, deverão ser realizadas contagens direcionais, possibilitando análises mais detalhadas de capacidade e segurança viária.

5.11. Adicionalmente, o estudo deverá considerar a variabilidade sazonal do tráfego, por meio da identificação de fatores locais que influenciam a demanda, como atividades produtivas, períodos de safra e fluxos de transporte de carga.

Estudos Geotécnicos

5.12. Deverá ser realizada uma vistoria no trecho em estudo, conduzida por um engenheiro geotécnico e/ou geólogo, visando a elaboração de um mapeamento geológico-geotécnico detalhado e o desenvolvimento de um programa de investigações. Esse programa deverá incluir a realização de poços de inspeção, sondagens e ensaios necessários para fornecer dados e recomendações às demais fases do projeto, como a classificação de materiais e a identificação da presença do lençol freático.

5.13. A execução das sondagens deverá identificar as camadas representativas de solos e rochas, subsidiar a estimativa das propriedades de resistência e deformabilidade dos materiais, e permitir a definição das soluções técnicas adequadas.

5.14. O mapeamento geológico-geotécnico deverá identificar a origem dos materiais (como aluvião, coluvião, talus, aterro, bota-fora, solo residual, rocha matriz) e as estruturas geológicas, os níveis de alteração e outros aspectos relevantes para os estudos do projeto.

5.15. Todas as interferências existentes na área de estudo e em suas adjacências devem ser caracterizadas quanto às características pertinentes ao projeto, como dimensões, tipo de estrutura, estado de conservação e desempenho atual.

Estudos Hidrológicos

5.16. Deverão então ser efetuados os Estudos Hidrológicos, fazendo-se uso de plantas cartográficas oficiais (IBGE – escala 1: 50.000 ou IGC escala 1:10.000) ou, na inexistência dos mesmos, poderão ser utilizadas outras existentes na região, para a delimitação da bacia de contribuição da travessia. Deverá ser apresentada planta em escala conveniente, destacando a rede hidrográfica comprometida pelo projeto, contendo o traçado da rodovia, cidades, rios, estradas e outros se houver.

5.17. As principais obras hidráulicas existentes ou projetadas nas bacias, cuja influência possa alterar os resultados dos estudos hidrológicos deverão ser catalogadas, tais como: barragens a montante e jusante da rodovia, canalizações, dragagens.

5.18. Durante a elaboração dos estudos iniciais, deverá ser verificada a existência de mananciais contíguos aos córregos em estudo, de forma a definir a necessidade de implantações de caixas de produtos perigosos.

5.19. Deverão ser coletados dados junto aos órgãos oficiais, estudos existentes, que permitam a caracterização climática, pluviométrica, pluviográfica, fluviométrica, meteorológica e geomorfológica da região de interesse para o projeto.

5.20. Devem ser coletados dados de chuvas e elementos para elaboração dos fluviogramas

das alturas d’água nos postos localizados na área em estudo, contendo a localização, entidade operadora, período e tipo de observação, tipo de aparelho e outras informações pertinentes.

Projeto Executivo de Geometria

5.21. O projeto geométrico deverá ser a primeira etapa a ser desenvolvida no âmbito do projeto executivo, pois ele fornecerá as diretrizes fundamentais para o desenvolvimento de todas as demais disciplinas. O projeto geométrico define a configuração espacial da infraestrutura, incluindo traçado horizontal e vertical, raio de curvatura, perfil longitudinal e seções transversais, garantindo a viabilidade e a segurança dos elementos que compõem a obra.

5.22. Este projeto servirá como base para a integração de projetos complementares, como os de pavimentação, drenagem, contenções, sinalização, terraplenagem, e obras de arte especiais, entre outros. Cada uma dessas disciplinas depende dos parâmetros estabelecidos no projeto geométrico para ajustar suas próprias especificações e garantir a compatibilidade de suas soluções técnicas com o traçado proposto.

5.23. A aprovação do projeto geométrico será um requisito essencial para o início do desenvolvimento dos demais projetos, uma vez que qualquer alteração nesse traçado pode impactar diretamente o dimensionamento e a localização dos componentes das outras especialidades.

5.24. Deverá ser executado visando compatibilizar as intervenções previstas no projeto com a infraestrutura existente do sistema viário local.

Projeto Executivo de Terraplenagem

5.25. O projeto de terraplenagem consiste na definição, quantificação e otimização dos movimentos de terra necessários à implantação da plataforma projetada, contemplando cortes, aterros e compensações de volumes ao longo do trecho.

5.26. O escopo abrange a elaboração de peças gráficas em formato A1 e relatórios técnicos em formato A4, incluindo planta e perfil de distribuição de volumes, memória de cálculo, quadro de orientação de volumes e a definição de áreas de empréstimo e bota-fora, acompanhadas dos respectivos estudos e ensaios geotécnicos.

5.27. A determinação dos volumes deverá ser baseada nas seções transversais de projeto, com aplicação dos fatores de empolamento e compactação dos materiais, possibilitando a construção do Diagrama de Bruckner para análise da compensação longitudinal. A definição das inclinações de taludes, bem como eventuais soluções de substituição ou tratamento de solos, deverá estar fundamentada em investigações geotécnicas, considerando condições específicas como solos de baixa capacidade de suporte, materiais expansivos ou ocorrência de rocha.

5.28. As áreas de empréstimo e de disposição de material excedente deverão ser devidamente caracterizadas, com comprovação técnica de sua viabilidade, incluindo resultados de ensaios quando aplicável. O projeto deverá ainda apresentar o quadro de orientação de terraplenagem, contendo volumes, origens, destinos, distâncias médias de transporte e respectivos momentos de transporte, garantindo a viabilidade técnica, econômica e operacional das soluções adotadas.

Projeto Executivo de Drenagem

5.29. O projeto de drenagem deverá detalhar as soluções propostas para sistemas de drenagem superficial e profunda. Inicialmente, é necessário o levantamento de todos os sistemas de drenagem existentes, incluindo o estado de conservação e os projetos anteriores que abrangem o trecho e suas áreas de influência.

5.30. Dados climáticos, pluviométricos, pluviográficos, fluviométricos, meteorológicos e geomorfológicos da região devem ser coletados junto a órgãos oficiais e estudos existentes para embasar o dimensionamento do sistema de drenagem.

5.31. Estudos hidrológicos deverão ser atualizados conforme necessário, de acordo com os impactos do projeto de drenagem superficial. O desenvolvimento desses estudos deverá utilizar plantas cartográficas oficiais (IBGE - escala 1:50.000 ou IGC - escala 1:10.000), ou, na ausência destas, mapas regionais, para delimitar a bacia de contribuição de cada travessia.

5.32. Será elaborada uma planta em formato A1 com a rede hidrográfica impactada pelo projeto, destacando a rodovia, cidades, rios, estradas e outros elementos. Obras hidráulicas existentes ou projetadas nas bacias, tais como barragens, canalizações e dragagens, devem ser catalogadas devido à sua influência sobre os estudos hidrológicos.

5.33. Durante os estudos iniciais, é fundamental verificar a presença de mananciais próximos aos córregos em análise para determinar a necessidade de caixas de contenção de produtos perigosos.

5.34. Devem ser adquiridos dados de precipitação e realizados fluviogramas de níveis de água nos postos da área de estudo, incluindo informações sobre localização, entidade operadora, período de observação e tipo de aparelho.

5.35. As novas obras de drenagem em talvegues e pontos baixos devem ser definidas conjuntamente com o greide geométrico, permitindo prever a necessidade de alteamento. Em locais com erosões, escorregamentos ou contenções geotécnicas, é fundamental realizar estudos de drenagem para compatibilizar as estruturas de recuperação com o sistema de drenagem existente.

5.36. Os dispositivos de drenagem nas áreas de apoio deverão ser integrados aos projetados para a rodovia, e vice-versa.

Projeto Executivo de Pavimentação

5.37. O projeto de pavimentação deverá ser elaborado em conformidade com as normas e especificações da ABNT, ANP e DNIT.

5.38. As jazidas deverão ser avaliadas quanto ao seu potencial exploratório, volumes disponíveis e distâncias de transporte, especificando sua localização.

5.39. O pavimento deve ser projetado para uma vida útil de 10 anos. Após definida a estrutura, deve-se realizar se solicitado a verificação mecanicista das camadas.

Projeto Executivo de Sinalização

5.40. O projeto executivo de sinalização e dispositivos de segurança deverá ser elaborado em conformidade com as diretrizes normativas, incluindo as Resoluções do Contran, especialmente a Resolução 160 (Anexo II do CTB - Código de Trânsito Brasileiro) e Manuais de sinalização do Contran volumes de I a VII. O projeto deverá atender rigorosamente às normas ABNT vigentes, como as NBR 6970, NBR 6971 e NBR 14885, que abordam desde defensas metálicas até barreiras de concreto e dispositivos de sinalização. Demais NBR's que não estejam listadas acima, poderão ser utilizadas no projeto quando se fizerem necessárias.

5.41. O escopo do projeto de sinalização compreende a implantação de sinalização vertical e horizontal, dispositivos auxiliares e de segurança. A sinalização deve fornecer informações claras aos usuários, de modo que orientem o comportamento seguro e adequado na via, contribuindo para a segurança e fluidez do tráfego. A sinalização deve seguir rigorosamente as normas de forma, cor e dimensão, assegurando que seja reconhecida e compreendida por todos os usuários, independente de origem e frequência de uso.

5.42. A sinalização horizontal deverá incluir a apresentação detalhada de todos os tipos de demarcações no pavimento, como linhas de faixa de tráfego, proibição de ultrapassagem, canalização, delimitação de faixas de aceleração e desaceleração, bordas de pista, linhas de eixo, travessias de pedestres (em nível ou elevadas), pontos de parada de ônibus, setas, números e legendas pintadas.

5.43. Para a sinalização vertical, o projeto deve contemplar todas as placas existentes e

projetadas no trecho, especificando o código, situação, dimensões, tipo de película, localização por estaca e tipo de suporte. As placas devem ser apoiadas em estruturas apropriadas, como pórticos, semipórticos, postes com braços projetados ou em colunas, com detalhamento adequado dos tipos de suporte e de sua fixação ao solo ou a outros elementos, como muretas centrais ou laterais. As informações de diagramação e dimensionamento devem cobrir altura das letras, cores, espaçamento, tarjas e orlas, dimensões totais, pictogramas e setas.

5.44. Em relação aos dispositivos de segurança, como defensas metálicas e barreiras rígidas, o projeto deverá prever não apenas o traçado longitudinal, mas também os terminais de entrada e saída e os elementos de transição.

5.45. O projeto deve identificar todos os obstáculos fixos (naturais ou construídos) com altura superior a 10 cm situados ao longo da via ou que tenham sido introduzidos durante a construção e que, devido à sua proximidade, podem causar desacelerações bruscas ou paradas súbitas em caso de acidente. O projeto deverá especificar quais desses elementos serão mantidos ou removidos.

5.46. Todos os elementos de contenção no projeto, como barreiras e defensas, devem ser detalhados com informações técnicas que incluam a classe da rodovia, Volume Diário Médio (VDM), taxa de veículos pesados, nível de contenção, índice de severidade, e o espaço de trabalho dos dispositivos de contenção. As especificações dos materiais e as normas técnicas aplicáveis devem ser claramente indicadas para assegurar a conformidade e a eficácia das medidas de segurança implementadas.

Projeto Executivo de Geotecnia

5.47.Os projetos geotécnicos deverão seguir as normas técnicas aplicáveis, abrangendo vistoria prévia da área, levantamentos topográficos, sondagens, ensaios in situ e laboratoriais, além de mapeamentos geológico-geotécnicos completos. Deverão seguir:

5.47.1. NBR 5629 Execução de tirantes ancorados no terreno

5.47.2. NBR 6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento

5.47.3. NBR 6122 Projeto e Execução de Fundações

5.47.4. NBR 7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado

5.47.5. NBR 7481 Telas de aço soldadas para armadura de concreto

5.47.6. NBR 7482 Fios de aço para concreto protendido

5.47.7. NBR 7483 Cordoalhas de aço para concreto protendido

5.47.8. NBR 7683 Calda de cimento para injeção

5.47.9. NBR 8044 Projeto geotécnico

5.47.10. NBR 10837 Cálculo de alvenaria estrutural de blocos vazados de concreto

5.47.11. NBR 11682 Estabilidade de taludes

5.47.12. NBR 14931 Execução de estruturas de concreto

5.47.13. NBR 16757 Geossintéticos – Requisitos para aplicação

5.47.14. NBR 16920-1 Muros e taludes em solos reforçados – Solos reforçados em aterros

5.47.15. NBR 16920-2 Muros e taludes em solos reforçados – Solos grampeados

Fundações para Obras de Arte Especiais (OAE)

5.48. O desenvolvimento do projeto requer a definição dos esforços solicitantes e a escolha do tipo de fundação mais adequada. A seguir, estão apresentadas algumas bibliografias recomendadas como referência para elaboração do projeto.

5.48.1. Fundações – Teoria e Prática – PINI – 3ª ed.

5.48.2. Manual de Especificações de Produtos e Procedimentos - ABEF;

5.48.3. Pile Foundation Analysis and Design.

5.49. Os desenhos, que fazem parte do Projeto Estrutural de OAE, devem conter as informações necessárias para a aquisição dos materiais, locação e execução das fundações. Assim, devem constar:

5.49.1. Tipo de fundação projetado;

5.49.2. Cota de assentamento da base de tubulões, sapatas e estacas, além do comprimento previsto das estacas;

5.49.3. Planta com coordenadas para locação, com seções e detalhes específicos;

5.49.4. Quadro resumo de quantidade de elementos de fundação: quantidade de estacas, comprimentos e dimensões geométricas em geral; além da apresentação dos volumes de concreto de sapatas, de escavação etc.;

5.49.5. Sondagens de referência;

5.49.6. Método ou sequência construtiva específico;

5.49.7. Nega e repique elástico previstos no caso de estacas cravadas;

5.49.8. Esforços solicitantes;

5.49.9. Notas e recomendações técnicas gerais.

Projeto Executivo de Obras de Arte Especiais

5.50. Os projetos devem ser baseados nos dados do projeto geométrico e estudos geológicos, geotécnicos e hidrológicos

5.51. Na concepção da estrutura, fundações, transições, aterro-estrutura e contenções, deve-se priorizar a adoção de soluções tecnicamente adequadas que assegurem economia, durabilidade e facilidade executiva. O projeto deverá prever, quando necessário, a implantação de desvios de tráfego devidamente sinalizados, garantindo a manutenção das condições de operação e a segurança dos usuários durante a execução das obras.

5.52. Todos os estudos e levantamentos de campo deverão atender às normas da ABNT vigentes e, na ausência destas, a normas internacionais amplamente aceitas. O projeto de implantação, ampliação, reforço ou recuperação de obras de arte especiais deverá iniciar-se com levantamento detalhado do local, conforme a NBR 13133.

5.53. Na fase final, o projeto deverá apresentar desenhos detalhados de implantação, locação, formas, armações, métodos construtivos, acessos e passagens, acompanhados dos respectivos cálculos de estabilidade, esforços estruturais, proteção de taludes e recalques de fundação. Deverão ser incluídos os cálculos geotécnicos, dimensionamentos estruturais, quantidades de materiais e serviços. Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as normas brasileiras vigentes, em escalas adequadas, variando de 1:10 a 1:100, conforme o nível de detalhamento exigido.

5.54. Normas Técnicas Aplicáveis:

5.54.1. NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto armado

5.54.2. NBR 6122: Projeto e execução de fundações

5.54.3. NBR 11682: Estabilidade de taludes

5.54.4. NBR 7187: Projeto e execução de pontes de concreto armado e protendido

5.54.5. NBR 7188: Carga móvel em pontes rodoviárias e passarelas de pedestres

5.54.6. NBR 7480: Barras e fios de aço para armaduras de concreto

5.54.7. NBR 7481: Telas de aço soldadas para armadura de concreto

5.54.8. NBR 7482: Fios de aço para concreto protendido

5.54.9. NBR 7483: Cordoalhas de aço para concreto protendido

Projeto Executivo de Interferências

5.55. O Projeto Executivo de Interferências deverá contemplar o cadastro técnico completo de todos os elementos existentes que possam interferir na implantação do empreendimento, incluindo redes aéreas e subterrâneas, postes, dispositivos de utilidade pública e vegetação.

5.56. Deverão ser apresentadas peças gráficas específicas com a identificação, localização, dimensões, características físicas e indicação de propriedade das interferências, bem como sua integração com a base topográfica e com os demais projetos, especialmente drenagem e segurança viária, incluindo a delimitação da zona livre.

5.57. O projeto deverá ainda identificar os elementos situados na zona livre não protegidos, classificando-os como interferências, com a respectiva quantificação e caracterização técnica. Como produto, deverá fornecer subsídios para definição das soluções de remanejamento, proteção ou remoção, assegurando a compatibilização com o projeto e a viabilidade executiva da intervenção.

Projeto Executivo de Desvio de Tráfego

5.58. Caso seja necessário, será escopo deste estudo a implantação de um desvio de tráfego devidamente sinalizado, para garantir a operação das rodovias e dos viários municipais, e a segurança dos usuários durante a execução das obras, que deverá ser removido ao término das obras.

Memorial Descritivo

5.59. O Memorial Descritivo deve apresentar, de forma clara e concisa, todas as informações técnicas necessárias à execução da obra, incluindo a descrição dos serviços, métodos construtivos e soluções de engenharia e arquitetura adotadas. Deve conter a relação completa de todos os materiais, componentes e sistemas envolvidos nas soluções propostas, especificando suas características, padrões de qualidade e desempenho. O documento deve também referenciar todas as normas técnicas aplicáveis para a correta execução dos serviços, garantindo uniformidade de entendimento entre contratante, contratada e fiscalização.

Memória de Cálculo

5.60. A Memória de Cálculo deve demonstrar como cada elemento do projeto foi dimensionado, registrando parâmetros quantitativos, hipóteses matemáticas e critérios técnicos adotados. Deve apresentar cálculos e justificativas que comprovem a coerência do projeto, incluindo o dimensionamento ou a quantificação de todos os elementos que não possam ser determinados por operações aritméticas diretas, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Mobilização e Instalações Provisórias

5.61. A contratada deverá iniciar os serviços com a mobilização completa do canteiro de obras, implantando todas as instalações provisórias necessárias, como áreas administrativas, sanitárias, de vivência e apoio, além de almoxarifado, depósitos, acessos provisórios e dispositivos de drenagem temporária.

5.62. Deverá providenciar a sinalização de segurança, o controle de tráfego e o isolamento da área de intervenção, assegurando a integridade dos trabalhadores, usuários e do entorno.

5.63. É de responsabilidade da contratada a obtenção e manutenção de todas as licenças, outorgas e autorizações necessárias ao início e à execução dos serviços, garantindo a regularidade ambiental e técnica do empreendimento.

Execução dos Serviços

5.64. Durante a fase construtiva, a contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e insumos, observando rigorosamente as especificações do projeto executivo e as normas técnicas vigentes.

5.65. Os métodos construtivos deverão assegurar a estabilidade, durabilidade, desempenho e segurança das estruturas e sistemas implantados.

5.66. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as boas práticas de engenharia, priorizando a qualidade, a sustentabilidade e a adoção de medidas de controle de resíduos, drenagem e proteção ambiental.

Controle Tecnológico e da Qualidade

5.67. Deverão ser implementados procedimentos sistemáticos de controle tecnológico e de qualidade, abrangendo ensaios de materiais, verificações dimensionais, medições de campo e registros fotográficos.

5.68. As não conformidades identificadas deverão ser corrigidas imediatamente, sob supervisão e aprovação da fiscalização.

5.69. A contratada deverá manter registro atualizado de todos os controles realizados, com documentação comprobatória dos resultados obtidos, garantindo rastreabilidade e transparência técnica.

Comunicação e Acompanhamento Técnico

5.70. A contratada deverá manter comunicação técnica permanente com a fiscalização, apresentando relatórios periódicos de andamento, medições, registros ambientais e atualização do cronograma físico-financeiro.

5.71. Reuniões técnicas deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes de prazo, custo, metodologia ou redefinição de soluções técnicas.

5.72. Qualquer alteração de projeto, material ou método executivo deverá ser previamente submetida à aprovação formal da fiscalização, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

Limpeza, Desmobilização e Recomposição

5.73. Concluída a execução, a contratada deverá realizar a limpeza geral da área de intervenção, remover as instalações provisórias, destinar adequadamente todos os resíduos gerados e recompor integralmente as áreas impactadas, restabelecendo as condições originais do entorno.

5.74. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança e meio ambiente, sendo vedado o abandono de materiais, entulhos ou equipamentos no local.

Entrega e Recebimento da Obra

5.75. Na fase de entrega, a contratada deverá apresentar toda a documentação técnica final, incluindo:

5.75.1. Projetos “as built” atualizados;

5.75.2. Relatórios de ensaios e testes de controle tecnológico;

5.75.3. Certificados de conformidade de materiais e equipamentos;

5.75.4. Licenças, autorizações e outorgas definitivas;

5.75.5. Manuais de operação e manutenção, quando aplicável;

5.75.6. Garantias e termos de responsabilidade técnica (ART/RRT).

5.76. A obra deverá ser entregue totalmente concluída, testada e em perfeitas condições de uso e funcionamento, apta para vistoria e emissão do Termo de Recebimento Provisório, que somente será concedido após verificação da conformidade integral com o projeto, o contrato e as normas técnicas vigentes.

Responsabilidades da Contratada

5.77. A contratada será integralmente responsável pela coordenação, execução, segurança, qualidade e conformidade técnica da obra. Deverá:

5.78. Assegurar a presença permanente de profissional legalmente habilitado e responsável técnico pela execução;

5.78.1. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho;

5.78.2. Adotar medidas de controle ambiental, evitando emissão de poeira, ruído excessivo, lançamento indevido de resíduos e interferências em corpos hídricos;

5.78.3. Manter comunicação e articulação com concessionárias de serviços públicos (água, energia, telefonia, gás, drenagem, etc.) para prevenção de danos e eventuais remanejamentos;

5.78.4. Garantir o pleno funcionamento dos dispositivos de sinalização e segurança de tráfego durante toda a execução;

5.78.5. Substituir imediatamente materiais, equipamentos ou serviços que apresentem defeitos, danos ou não conformidades;

5.78.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos a bens públicos, privados ou ao meio ambiente decorrentes das atividades executadas;

5.78.7. Cumprir integralmente as condições contratuais, técnicas e legais, mantendo registros atualizados de todas as ações e comunicados relevantes.

5.79. O descumprimento de qualquer uma das obrigações aqui descritas poderá acarretar a suspensão dos serviços, retenção de medições e aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

5.80. A licitante deverá apresentar o Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante em Anexo, devidamente assinado por seu representante legal, como condição para habilitação no certame.

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal o contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. As medições serão realizadas periodicamente, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, e dependerão da aprovação da fiscalização quanto à conformidade técnica e quantitativa dos serviços executados.

7.1.3. Os pagamentos serão realizados com base nas medições aprovadas, após a dedução de eventuais adiantamentos, glosas ou penalidades previstas contratualmente. Nenhum pagamento será devido por serviços não executados, mal executados, sem prévia medição ou sem autorização da fiscalização.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para

aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro/Eventograma, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O Contratado também apresentará, a cada medição:

§ quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

§ quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição de produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;

§ quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

§ quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

§ as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

7.2.3.Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas na subdivisão anterior, quando o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3.4. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das

avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.5.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. O Contratante exigirá do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

7.9.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução.

7.9.2. Relatórios de ensaios e testes de controle tecnológico;

7.9.3. Certificados de conformidade de materiais e equipamentos;

7.9.4. Licenças, autorizações e outorgas definitivas;

7.9.5. Manuais de operação e manutenção, quando aplicável;\

7.9.6. Garantias e termos de responsabilidade técnica (ART/RRT).

7.10. Forma de Pagamento

7.10.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10.3. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A contratação deverá atender as diretrizes estabelecidas no projeto e demais documentos técnicos, considerando suas particularidades técnicas e as justificativas apresentadas no presente documento.

Regime de execução

8.2. Os serviços serão realizados sob o regime de execução indireta de contratação integrada, por meio de Concorrência Pública, em empreitada por preço global, na forma do artigo 46, V, da Lei nº 14.133/21, visando à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana destinados à melhoria da mobilidade e das condições de trafegabilidade no Município de Guarulhos.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado da contratação, elaborado com base em referenciais oficiais de custos, constituindo limite máximo para fins de julgamento das propostas.

Exigências de habilitação

8.4. O licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo, atestando, sob as penas da lei, que atende integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Outras comprovações

8.5. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

8.5.1. cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

8.5.2. no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

8.5.3. no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

8.5.4. tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;

8.5.5. se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

Tratando-se de consórcio:

8.6. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do

objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.7. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.8. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de **23.776.305,43** (vinte e três milhões, setecentos e setenta e seis mil, trezentos e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos em Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022.

6. Projeto Básico das Obras e Serviços de Engenharia:

( ) Sim, conforme ANEXO.

( ) Não se aplica

(X) Anteprojeto, conforme ANEXOS

7. Regimes de Prestação de Serviços de Obras e Engenharia

( ) Empreitada por preço global

( ) Empreitada por preço unitário

( ) Tarefa

( ) Empreitada integral

(X) Contratação integrada

( ) Contratação semi-integrada

( ) Fornecimento e prestação de serviço associado

( ) Não se aplica

8. Classificação do objeto:

( ) **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

( ) **bens e serviços especiais**: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma de bens e serviços comuns, exigida justificativa prévia do contratante;

( ) s**erviço comum de engenharia**: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

(X) **serviço especial de engenharia**: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum.

( ) **serviços e fornecimentos contínuos**: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas

( ) **serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**

( ) **serviços não contínuos ou contratados por escopo**: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

( ) **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**

( ) **notória especialização**: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

( ) **outros (especificar)**

9. Participação de Consórcios:

(X) Permitida

( ) Vedada.

Justificativa da vedação:

10. Obrigação das Partes

Obrigações e Responsabilidades da Contratada:

- Executar os serviços com diligência, perfeição e em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e legislação pertinente.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos identificados durante a execução ou no período de garantia.
- Responder por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão.
- Cumprir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do contrato.
- Cumprir as orientações da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Planejamento. Comprovar o recolhimento de FGTS e INSS dos empregados vinculados ao contrato.
- Entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço.

Obrigações e Responsabilidades da Contratante.

- Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.
- Emitir a Ordem de Serviço.
- Atestar notas fiscais após a entrega dos serviços.

- Realizar medições e efetuar pagamentos.
- Prestar informações e esclarecimentos necessários.
- Registrar e documentar ocorrências da execução.
- Determinar correções de falhas e defeitos observados.
- Rejeitar serviços executados em desacordo com o contrato.
- Publicar o extrato do instrumento contratual.
- Notificar a CONTRATADA em caso de irregularidades.

11. Modelo de Gestão Contratual e Execução (inciso XVIII, art. 92 da Lei 14.133/21):

A gestão e execução do contrato será realizada pelo Gestor e Fiscal respeitando o Decreto nº 33703/2016.

12. Identificação do responsável pela elaboração do TR (nome, CF, cargo)

Nome: JOSÉ GUILHERME RÚBIO CASEIRO

Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Código Funcional: 83031

Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO II A

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 15/2026 - SEMOB

1. Descrição da necessidade:

A configuração atual do sistema viário caracteriza-se pela ausência de conexão direta entre esses eixos estruturais, obrigando a realização de deslocamentos por rotas indiretas, com extensão significativamente superior à distância geométrica entre os pontos de origem e destino, e com elevada interferência de interseções em nível, muitas das quais controladas por semáforos. Tal condição resulta em perda de eficiência operacional, aumento do tempo de viagem, elevação do consumo de combustível e incremento das emissões veiculares, além de contribuir para a degradação progressiva dos níveis de serviço das vias envolvidas.
Do ponto de vista técnico-operacional, observa-se que as vias atualmente utilizadas para essa conexão apresentam características geométricas e funcionais incompatíveis com o volume e a natureza do tráfego que absorvem, incluindo significativa participação de tráfego de passagem, o que gera sobrecarga estrutural e funcional em vias urbanas destinadas prioritariamente à circulação local. Essa condição implica aumento dos conflitos de tráfego, redução da segurança viária e elevação dos custos operacionais do sistema de transportes.
Adicionalmente, estudos de tráfego indicam a presença de volumes expressivos de veículos, com tendência de crescimento contínuo ao longo do horizonte de projeto, o que agrava ainda mais a inadequação da infraestrutura existente e reforça a necessidade de intervenção estruturante. A manutenção do cenário atual, sem a implementação de solução adequada, tende a comprometer progressivamente a mobilidade urbana na região, com impactos diretos sobre a qualidade de vida da população e sobre a eficiência logística local.Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de implantação de solução de engenharia que promova a conexão direta entre os eixos mencionados, com características geométricas, estruturais e operacionais compatíveis com a função de redistribuição de tráfego, assegurando níveis adequados de desempenho, segurança e durabilidade ao longo do ciclo de vida da infraestrutura.

2. Histórico:

A intervenção viária em estudo não possui registro de contratações anteriores específicas para a solução ora apresentada. A presente demanda decorre dos estudo técnicos elaborados pela Secretaria de Mobilidade Urbana, visando atender às condições atuais de mobilidade e segurança viária.

2.1. Tem contrato ou ata de registro de preços vigente?

( ) Sim, **contrato** nº ___, vencimento: __/__/__, saldo do contrato: __

O contrato já foi prorrogado?

( ) Sim, até __/__/__

( ) Não

( ) Sim ARP nº_____, vencimento: ____/_____/____, saldo da ata: _____

A ata já foi prorrogada?

( ) Sim, até _/_/_

( ) Não

(X) Não há contrato/ ata vigente.

2.2. Há interesse em prorrogar contrato ou ata vigente?

( ) Sim, por igual período

( ) Sim, por ___ meses, com cláusula resolutiva, mediante conclusão de contratação através do Processo ____.

(X) Não

2.3. Informações sobre estoque existente:

(X) Não se aplica, pois trata-se de prestação de serviços

( ) Não se aplica, pois não é um produto estocável

( ) Sim, conforme especificado abaixo:

_

3. Soluções existentes no mercado:

Quanto às soluções existentes no mercado, verifica-se a ampla disponibilidade, de empresas especializadas aptas à elaboração de projetos executivos e à execução de obras de engenharia sob o regime de contratação integrada, especialmente em empreendimentos viários de elevada complexidade técnica e operacional.

A modelagem pretendida mostra-se compatível com as práticas modernas de infraestrutura e engenharia, permitindo a integração entre as etapas de projeto e execução, com ganhos de eficiência, racionalização do cronograma, mitigação de riscos de incompatibilidade técnica e melhor definição das responsabilidades da futura contratada.

A adoção da contratação integrada revela-se adequada às características do objeto, considerando a necessidade de compatibilização multidisciplinar entre soluções estruturais, geométricas, viárias, drenagem, sinalização, dispositivos de segurança e demais intervenções necessárias à implantação da ligação viária direta entre a Via Lateral Sul da Rodovia Presidente Dutra e a Avenida Paulo Faccini, por meio do Viaduto Cidade de Guarulhos.

Adicionalmente, a adoção do referido regime contratual contribui para maior eficiência na execução do empreendimento, redução de riscos de incompatibilidades técnicas entre projeto e obra, otimização dos prazos de implantação e melhor definição das responsabilidades técnicas da futura contratada.

Registra-se, por fim, que a Administração elaborará, por intermédio da equipe técnica responsável pelo planejamento da contratação, todos os elementos técnicos necessários à adequada caracterização do objeto, incluindo anteprojeto, diretrizes técnicas, cronograma físico estimado, matriz de riscos e demais documentos indispensáveis à regular instrução do procedimento licitatório, assegurando a ampla competitividade do certame, observando-se os princípios da isonomia, transparência, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Relação de dependência com o contrato:

(X) Não se aplica

( ) Sim, conforme justificativa abaixo:

__

5. Critério de Sustentabilidade:

O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1998 e a lei nº 14.133/21. Os projetos deverão ser desenvolvidos com as seguintes observâncias:

- Indicar locais que efetuar o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxidade;
- Os materiais a serem projetados deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associação ao produto;
- A contratação deverá primar pela adoção de soluções inovadoras que promovam a sustentabilidade, estimulando a busca por alternativas mais eficientes e sustentáveis.

6. Estimativa do valor da contratação:

Valor estimado para contratação dos serviços será vinculada à planilha estimativa unitária (tabelas referenciais utilizadas: SIURB INFRA, SIURB EDIF, SINAPI, CDHU, DNIT e DER), contida nos Anexos.

R$ 23.776.305,43 (vinte e três milhões, setecentos e setenta e seis mil, trezentos e cinco reais e quarenta e três centavos).

7. Levantamento e análise de riscos:

A execução da obra envolve fatores inerentes aos serviços de engenharia que precisam ser identificados e avaliados previamente, de modo a garantir um planejamento adequado e uma gestão eficiente do contrato. Entre os aspectos que podem afetar o desenvolvimento das atividades, destacam-se condições climáticas desfavoráveis, eventuais interferências em redes e estruturas subterrâneas, restrições operacionais decorrentes da circulação de veículos e pedestres, além de questões ambientais relacionadas ao manejo e à destinação dos materiais.

A análise prévia desses elementos permite antecipar situações que possam comprometer o andamento dos trabalhos, viabilizando a adoção de medidas preventivas e corretivas que assegurem a continuidade e a segurança da execução. Esse procedimento contribui para reduzir incertezas, evitar atrasos e garantir o atendimento às normas técnicas aplicáveis.

O mapa de riscos constituirá um instrumento de apoio ao planejamento e ao acompanhamento da obra, orientando ações de controle alinhadas aos padrões técnicos e ao interesse público.

8. Definição do objeto:

Contratação integrada de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e execução das obras de implantação de sistema viário de interligação entre as Avenidas Suplicy, Salgado Filho, Bartolomeu de Carlos e Benjamim Harris Hunicutt, no município de Guarulhos/SP.

9. Justificativa de escolha da solução:

A presente contratação decorre da necessidade de reestruturação funcional do sistema viário urbano na área de influência do eixo formado pela Avenida Paulo Faccini e pela Via Lateral Sul da Rodovia Presidente Dutra, no Município de Guarulhos/SP, considerando a crescente demanda por deslocamentos e a insuficiência da infraestrutura existente para absorver os fluxos atuais e projetados.

A solução apresenta vantajosidade técnica, operacional e financeira, pois concentra responsabilidades, otimiza recursos e proporciona maior segurança na execução. Assim, a alternativa escolhida atende às necessidades identificadas, com adequação às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

10. Previsão no plano de contratação anual (PCA)

Sim,

(X) Conforme PCA
( ) De acordo com o planejamento da unidade e lei orçamentária anual
( ) Não, justificar:
_____

11. Estimativas de quantidades:

A estimativa de quantidades do objeto em questão, está conforme levantamentos técnicos, descritivo e planilha orçamentária que compõem o processo.

12. Justificativa para o parcelamento, agrupamento e subcontratação:

( ) Parcelamento do objeto (por item), conforme justificativa abaixo:

_

( ) Agrupamento (formação de grupos/lotes), conforme justificativa e agrupamento definido abaixo:

Subcontratação:

(X) Sim, conforme item(ns)/serviço(s) e porcentagem a ser subcontratada descrita abaixo:

É admitida a subcontratação com percentual máximo em 30% (trinta por cento) do objeto contratado. Ressalta-se que não será admitida a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, as quais deverão ser executadas diretamente pela contratada, em observância às exigências de qualificação técnica e à adequada execução contratual.

( ) Não poderá haver subcontratação.

13. Legislação sobre o assunto:

A execução do projeto e da obra deverá observar integralmente as normas da ABNT, DNIT, ANTT e demais

legislações vigentes, bem como as recomendações dos manuais técnicos aplicáveis à obras viárias.

As principais normas aplicáveis incluem, porém não se limitam a:

§ NBR-11682 - Estabilidade de Encostas;
§ NBR-6122 - Projeto e Execução de Fundações;
§ NBR-6497 - Levantamento Geotécnico;
§ NBR-8044 - Projeto Geotécnico;
§ NBR-9288 - Emprego de terrenos reforçados;
§ NBR-6501 - Rochas e Solos;
§ NBR-9604 - Abertura de poço e trincheira de Inspeção em solo, com retirada de amostras deformadas e indeformadas;
§ NBR-9820 - Coleta de amostras indeformadas em solo em furos de sondagem;
§ NBR-6484 - Execução de sondagens de simples reconhecimento dos solos;
§ NBR-5629 - Execução de tirantes ancorados no terreno;
§ NBR-13896 - Aterros de resíduos não perigosos - critérios para projeto, implantação e operação
§ NBR-5681 - Controle tecnológico da execução de aterrros em obras de edificações;
§ NBR-13602 - Avaliação de dispersibilidade de solos arg. ens. sedimentométrico comparativo
§ NBR 5629 Execução de tirantes ancorados no terreno
§ NBR 6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento
§ NBR 6122 Projeto e Execução de Fundações
§ NBR 7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado
§ NBR 7481 Telas de aço soldadas para armadura de concreto
§ NBR 7482 Fios de aço para concreto protendido
§ NBR 7483 Cordoalhas de aço para concreto protendido
§ NBR 7683 Calda de cimento para injeção
§ NBR 8044 Projeto geotécnico
§ NBR 10837 Cálculo de alvenaria estrutural de blocos vazados de concreto
§ NBR 11682 Estabilidade de taludes
§ NBR 14931 Execução de estruturas de concreto
§ NBR 16757 Geossintéticos – Requisitos para aplicação
§ NBR 16920-1 Muros e taludes em solos reforçados – Solos reforçados em aterros
§ NBR 16920-2 Muros e taludes em solos reforçados – Solos grampeados

14. Premissas técnicas:

O objeto da presente contratação deverá atender as diretrizes estabelecidas no projeto e demais documentos técnicos, considerando suas particularidades técnicas e as justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, será contratado por meio de Concorrência Pública, sob o regime de contratação integrada em empreitada por preço global, visando à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana destinados à melhoria da mobilidade e das condições de trafegabilidade no Município de Guarulhos.

A prestação dos serviços será realizada por empresa especializada, devidamente habilitada perante os órgãos competentes, observando integralmente a legislação vigente, os padrões técnicos definidos no Termo de Referência, no Anteprojeto e nas normas da ABNT, DNIT, DER e demais disposições regulamentares aplicáveis.

A execução das obras não gera vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que
implique subordinação direta, pessoalidade ou integração hierárquica entre esses profissionais e o ente público.

15. Padronização:

Trata-se de solução única e completa, cuja execução exige responsabilidade total da contratada, com fornecimento de todos os elementos necessários ao atendimento pleno do objeto.

16. Indicação de Marca ou Modelo:

Não se Aplica.

17. Atividade Acessória:

Não se Aplica.

18. Bens de luxo:

( ) Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública são de qualidade comum, não superior à necessidade para cumprir as finalidades às quais se destinam e se enquadra como bem comum conforme Decreto Municipal 40915/24.

( ) Os itens se enquadram como bem de luxo conforme Decreto Municipal 40915/24

(X) Não se aplica, pois não se trata de bem de consumo.

19. Princípio da segregação de funções

As funções são divididas em planejamento, condução da licitação e gestão do contrato, garantindo mais controle e transparência (artigos 5º e 7º da Lei 14133/2021).

(X) Sim, atende os princípios da segregação de função.

( ) Não, conforme justificativa abaixo:

20. Mapa de risco (matriz de risco), referente a solução escolhida, acerca das ocorrências na contratação:

MATRIZ DE RISCOS

Contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para elaboração de projetos básicos, executivos e execução de obras de arte especial - alça de acesso ao viaduto cidade de Guarulhos/SP

Nº	NÍVEL DO RISCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO DO FATOR DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS DOS RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	GRAU DE PROBABILIDADE (P)	GRAU DE IMPACTO (I)	ALOCAÇÃO DOS RISCOS
1	**1**	**PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO**	Necessidade de aditivo de adequação de planilha com possibilidade de aumento de custo previsto.	Quantidade e qualidade insuficientes ou inadequadas dos itens de serviços previstos na planilha de estimativa de custos para realização da obra.	Necessidade de aditivo de adequação de planilha com possibilidade de aumento de custo previsto.	A administração juntamente com a contratada deverá elaborar uma planilha de custos para oficialização de um termo aditivo ao contrato.	Raro	Muito Baixo	Contratante / Contratada
2	**22**	**INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS**	Sondagens insuficientes	Quantidade ou profundidade insuficiente de sondagens.	Alteração de fundações e aumento de custo.	Execução de sondagens.	Provável	Muito Alto	Contratante / Contratada
3	**19**	**EXECUÇÃO ESTRUTURAL**	Falha executiva	Não conformidade em concretagem, armação ou protensão.	Comprometimento estrutural e retrabalho.	Controle tecnológico rigoroso e fiscalização.	Pouco Provável	Muito Alto	Contratante / Contratada
4	**9**	**PAVIMENTAÇÃO**	Falha de interface executiva	Incompatibilidade entre etapas executivas.	Retrabalho e atraso.	Compatibilização e fiscalização contínua.	Pouco Provável	Médio	Contratante / Contratada
5	**19**	**DRENAGEM**	Subdimensionamento hidráulico	Dimensionamento incompatível com conditions reais.	Alagamentos e revisão de projeto.	Verificação hidrológica e hidráulica.	Pouco Provável	Muito Alto	Contratante / Contratada

6	**3**	**ALTERAÇÃO DE PROJETO**	Necessidade de aditivo de adequação de planilha com possibilidade de aumento de custo previsto.	Alteração do projeto e/ou especificação, no decorrer da elaboração do projeto executivo e/ou por opção da Contratada - incluindo metodologia executiva.	Necessidade de aditivo de adequação de planilha com possibilidade de aumento de custo previsto.	Remuneração do serviço alterado por meio de termo aditivo específico, previamente aprovado. Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente aprovada e que não altere o resultado técnico anteriormente proposto. Toda e qualquer alteração proposta e/ou divergências em relação ao projeto de engenharia deve ser comunicada à fiscalização.	Raro	Baixo	Contratante
7	**19**	**FINANCEIRO**	Atraso no cronograma. Aumento de custo por atraso do cronograma.	Atrasos nos repasses financeiros por parte do órgão financiador.	Atraso no cronograma. Aumento de custo por atraso do cronograma.	Possibilidade de aditivo de prazo. Gestão junto ao órgão financiador buscando liberação de recursos. Contratada deve adequar estrutura de administração local aos valores recebidos conforme critério de medição e pagamento da administração local.	Pouco Provável	Muito Alto	Contratante / Contratada
8	**21**	**OBTENÇÃO DE LICENÇAS E OUTORGAS**	Alteração de cronograma	Obtenção de licenças ambientais e outorgas junto a outros órgãos - Federais, Estaduais e Municipais.	Provável extrapolação de prazo de execução.	Paralisação de contrato após entrega dos projetos protocolados nos órgãos competentes.	Muito Provável	Alto	Contratante / Contratada

9	**14**	**LICENÇAS AMBIENTAIS / RISCOS AMBIENTAIS**	Atraso no início das obras. Aumento de custo por atraso do cronograma.	Não obtenção das licenças, inclusive de canteiros, jazidas e aterro licenciado para Resíduos de Construção Civil (RCC); Necessidade de complementação de estudos ambientais.	Atraso no início das obras. Aumento de custo por atraso de cronograma.	A administração e contratada deverão obter as licenças ambientais pertinentes antes do início das obras. Contratada deverá manter disponível apenas a estrutura necessária à realização dos serviços efetivamente liberados.	Pouco Provável	Alto	Contratante
10	**5**	**RETRABALHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**	Atraso no cronograma	Necessidade de nova execução de serviços ou parte destes decorrentes de problemas ocasionados pelas condições climáticas, por recalque de solo, por erro de execução, por colapso dos materiais ou por erros de dimensionamento (projeto executivo).	Atraso no cronograma	Risco da contratada, gestão e segurança da obra e/ou seguro.	Pouco Provável	Baixo	Contratada
11	**8**	**TRÁFEGO**	Atraso no cronograma	Interrupção do tráfego.	Atraso no cronograma	Plano de ataque à obra, simulação das condições operacionais e tratativas junto aos órgãos de trânsito.	Provável	Baixo	Contratada
12	**5**	**PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL**	Atraso no cronograma. Aumento de custo devido a atraso no cronograma. Aumento de custo devido à necessidade de realizar serviços não previstos na planilha estimativa de custos.	Descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural.	Atraso no cronograma. Aumento de custo devido a atraso no cronograma. Aumento de custo devido à necessidade de realizar serviços não previstos na planilha estimativa de custos.	Possibilidade de aditivo de prazo. Contratada deve adequar estrutura de administração local aos valores recebidos conforme critério de medição e pagamento da administração local. Aplicação de solução de engenharia e possibilidade de elaboração de aditivo de adequação de planilha e/ou acréscimo de valor.	Pouco Provável	Médio	Contratante

13	**5**	**ROUBOS, FURTOS OU EXTRAVIOS NO LOCAL DA OBRA**	Atraso no cronograma	Prejuízos gerados no canteiro ou frentes de serviço até a entrega da obra.	Atraso no cronograma	Risco da contratada, gestão e segurança da obra e/ou seguro.	Pouco Provável	Baixo	Contratada
14	**5**	**AVARIAS / FALHAS EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**	Atraso no cronograma	Avarias ou falhas eletromecânicas das máquinas/equipamentos utilizados na obra, gerando inexecução parcial do objeto ou atrasos de cronograma.	Atraso no cronograma	Risco da contratada. Quanto ao descumprimento de prazo por esta motivação, deve ser aplicada a sanção administrativa prevista em contrato.	Pouco Provável	Baixo	Contratada
15	**8**	**TRAVESSIAS e INTERFERÊNCIAS COM ÓRGÃOS ESTATAIS, CONCESSIONÁRIAS E EMPRESAS**	Atraso no cronograma	Interferências não identificadas no projeto quanto a travessias infraestrutura existente e implantadas na área de abrangência do empreendimento.	Atraso no cronograma	Elaboração de Projeto e Aprovação junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, Concessionárias e empresas.	Provável	Baixo	Contratante / Contratada
16	**5**	**AVARIAS E DANOS A INFRAESTRUTURA EXISTENTE**	Atraso no cronograma, multa e retrabalhos na correção dos danos e avarias.	Avarias ou danos à infraestrutura de gás, drenagem, sistema de esgoto existente, cabeamentos de fibra ótica, telefonia, energy elétrica entre outras infraestruturas existentes, gerando inexecução parcial do objeto, atrasos de cronograma ou transtornos com população e entes responsáveis pela infraestrutura.	Atraso no cronograma, multa e retrabalhos na correção dos danos e avarias.	Alinhar com as empresas e órgãos responsáveis pela infraestrutura existente a estratégia de execução da obra.	Pouco Provável	Baixo	Contratada
17	**5**	**ATERRO LICENCIADO PARA RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)**	Atraso no cronograma, multa e paralisação da obra.	Não disponibilização de áreas por parte da Contratante e Contratada.	Atraso no cronograma, multa e paralisação da obra.	Buscar e agilizar a disponibilização de área a ser utilizada para destinação de aterro licenciado para Resíduos da Construção Civil (RCC).	Pouco Provável	Baixo	Contratante / Contratada
18	**5**	**CANTEIRO DE OBRAS**	Atraso do início da obra e mobilização de equipamentos.	Não haver áreas disponibilizadas pela Contratante.	Atraso do início da obra e mobilização de equipamentos.	Contratada deve adequar estrutura de canteiro de obras alugando área local ou construção de canteiro.	Pouco Provável	Baixo	Contratante / Contratada

MATRIZ DE PROBABILIDADE x IMPACTO

Impacto	**Muito Alto**	15	19	22	24	25
	Alto	10	14	18	21	23
	Médio	6	9	13	17	20
	Baixo	3	5	8	12	16
	Muito Baixo	1	2	4	7	11
		Raro	**Pouco Provável**	**Provável**	**Muito Provável**	**Praticamente Certo**
		Probabilidade				

21. Identificação do responsável pela elaboração do ETP (nome, CF, cargo):

Nome: JOSÉ GUILHERME RÚBIO CASEIRO

Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Código Funcional: 83031

E por fim, atesto que para o referido documento, foram observadas as orientações da Portaria 11/25-SF, de 08/04/2025, bem como legislação e normas de regência.

Documento assinado eletronicamente por **José Guilherme Rubio Caseiro**, **Diretor (a) de Departamento**, em 26/08/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5606913** e o código CRC **ED2A91B6**.

Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO II -B

ANTEPROJETO



SEÇÃO TIPO: RAMO 700
ESC.:1:100

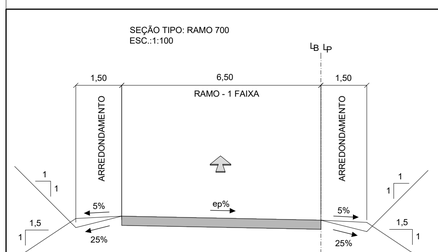

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SECRETARIA DE OBRAS

Projeto: ANTEPROJETO DE DRENAGEM – BÁSICO			
Assunto: IMPLANTAÇÃO DE ALÇA DE ACESSO AO VIADUTO CIDADE DE GUARULHOS			
Local: PAULO FACCINI		Bairro:	
Doc: DE-H04-FACCI-001_R001	Desenho:	Escala: 1:1000	Folha: 01
Data: 22/04/2026	Supervisão:	Projeto nº:	

PLOT DATE: 29/04/2026 14:08
SAVE DATE: 29/04/2026 14:01
FILE NAME: DE-H04-FACCI-001_R001.dwg
LOGIN:

PLANTA - RAMO 700
ESC. 1:375

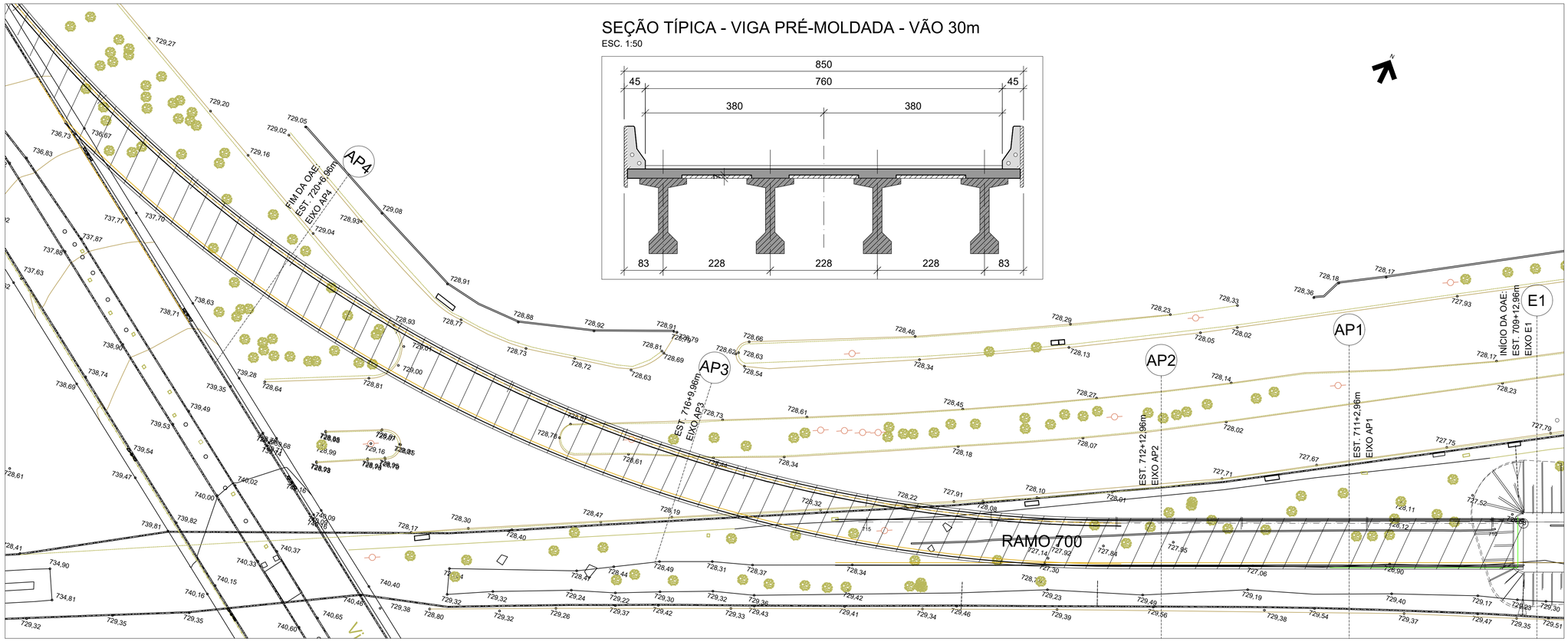

SEÇÃO TÍPICA - VIGA PRÉ-MOLDADA - VÃO 30m
ESC. 1:50

ELEVAÇÃO LONGITUDINAL - RAMO 700
ESC. 1:350

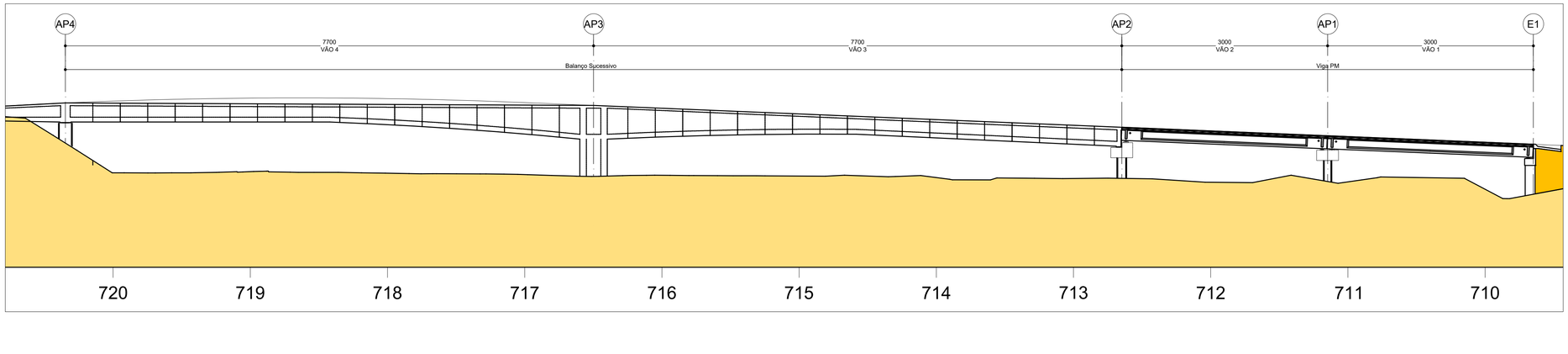

SEÇÃO TÍPICA - BALANÇO SUCESSIVO
ESC. 1:50

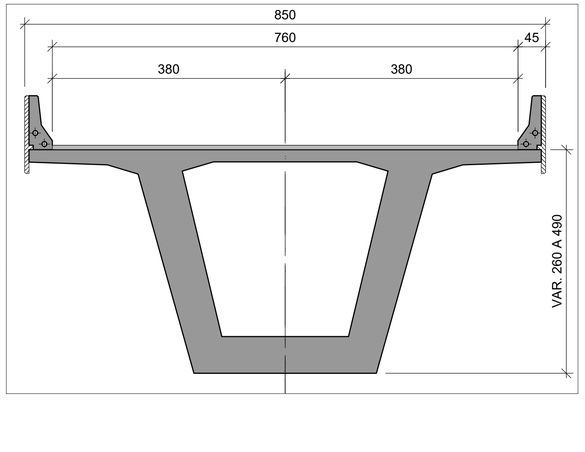

NOTAS:
1. MEDIDAS EM CENTIMETRO EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.
2. SISTEMA DE COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 - ZONA 23 SUL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SECRETARIA DE OBRAS

Projeto: ANTEPROJETO DE OAE			
Assunto: IMPLANTAÇÃO DE ALÇA DE ACESSO AO VIADUTO CIDADE DE GUARULHOS			
Local: PAULO FACCINI – RAMO 700		Bairro:	
Doc: DE-C01-FACCI-001_R001	Desenho:	Escala: INDICADA	Folha: 01
Data: 22/04/2026	Supervisão:	Projeto nº:	

PLOT DATE: 20/8/2026 4:09
SAVE DATE: 20/8/2026 4:01
FILE NAME: DE-C01-FACCI-001_R001.DWG
LOGIN:



VOLUMES GEOMÉTRICOS

CORTE (m³)	81,200
ATERRO (m³)	8.567,800
TOTAL (m³)	-8.486,600

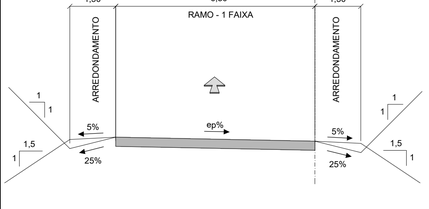

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SECRETARIA DE OBRAS

Projeto: ANTEPROJETO DE GEOMETRIA – BÁSICO			
Assunto: IMPLANTAÇÃO DE ALÇA DE ACESSO AO VIADUTO CIDADE DE GUARULHOS			
Local: PAULO FACCINI		Bairro:	
Doc: DE-F07-FACCI-001_R001	Desenho:	Escala: 1:1000	Folha: 01
Data: 22/04/2026	Supervisão:	Projeto nº:	

FILE NAME: DE-F07-FACCI-001_R001.DWG
PLOT DATE: 20/8/2026 4:11
SAVE DATE: 20/8/2026 4:01
LOGIN:

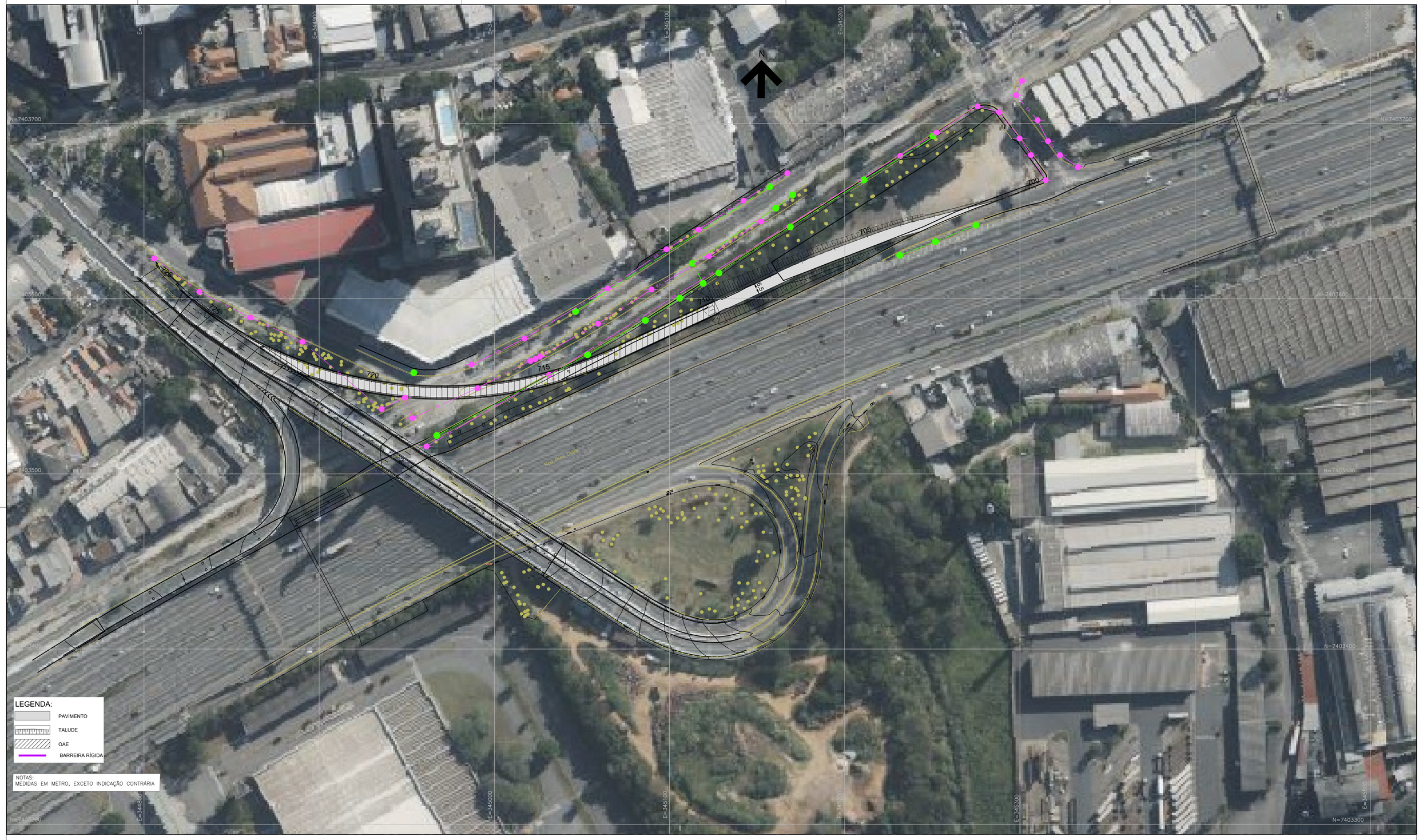

NOTAS:

1. MEDIAS EM METRO, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA;
2. SISTEMA DE COORDENADAS SIRGAS 2000 - ZONA 23S;
3. O ENCAMINHAMENTO DA REDE FOI ESTIMADO COM BASE NOS DADOS SITE DO GUARUGEO (WWW.GUARUGEO.GUARULHOS.SP.GOV.BR) E DEVERÁ SER CONFIRMADO NAS PROXIMAS ETAPAS DE PROJETO;
4. OS POSICIONAMENTOS DOS POÇOS DE VISITA, CAIXAS E POSTES FOI INSERIDO CONFORME LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO.

LEGENDA:

- EA — REDE ELÉTRICA AÉREA - EDP SÃO PAULO
- E — REDE DE ESGOTO - SABESP
- A — REDE DE ÁGUA FRIA - SABESP
- REDE DE ÁGUA PLUVIAL - PREFEITURA
- POSTE DE CONCRETO - EDP SÃO PAULO
- POÇO DE VISITA AGUA FRIA - SABESP
- POÇO DE VISITA AGUA PLUVIAL - PREFEITURA
- CAIXA NÃO IDENTIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SECRETARIA DE OBRAS

Projeto: ANTEPROJETO DE INTERFERÊNCIA – FASE 1			
Assunto: IMPLANTAÇÃO DE ALÇA DE ACESSO AO VIADUTO CIDADE DE GUARULHOS			
Local: PAULO FACCINI		Bairro:	
Doc: DE-I01-FACCI-001_R001	Desenho:	Escala: 1:1000	Folha: 01
Data: 22/04/2026	Supervisão:	Projeto nº:	

PLOT DATE: 20/8/2026 4:12
SAVE DATE: 20/8/2026 4:01
FILE NAME: DE-I01-FACCI-001_R001.DWG

LOGIN:



LEGENDA:

- TRECHO SOBRE ATERRO
- TRECHO SOBRE O SOLO NATURAL
- TRECHO SOBRE OAE
- SARJETA
- DEFENSAS METÁLICAS

RAMO 700
TRECHO SOBRE O SOLO NATURAL

MATERIAL	Esp. (cm)	k	Esp. Equiv.
SMA	5,0	2,0	10,0
IMPRIMAÇÃO LIGANTE	-	-	-
BINDER	6,0	1,8	10,80
IMPRIMAÇÃO LIGANTE	-	-	-
RAP ESPUMADO	25,0	1,4	35,0
BGS	15,0	1,0	15,0
BGTC	15,0	1,7	25,0
RCC	25,0	1,0	25,0
Subleito compactado a 100% PN - CBR ≥ 4% - EXP ≤ 2%	-	-	-
TOTAL	91,0		121,3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SECRETARIA DE OBRAS

Projeto: ANTEPROJETO DE PAVIMENTAÇÃO – BÁSICO			
Assunto: IMPLANTAÇÃO DE ALÇA DE ACESSO AO VIADUTO CIDADE DE GUARULHOS			
Local: PAULO FACCINI		Bairro:	
Doc: DE-P02-FACCI-001_R001	Desenho:	Escala: 1:1000	Folha: 01
Data: 22/04/2026	Supervisão:	Projeto nº:	

FILE NAME: DE-P02-FACCI-001_R001.DWG
PLOT DATE: 20/8/2026 4:12
SAVE DATE: 20/8/2026 4:01
LOGIN:



TIPO	COR	FAIXA E LINHAS
HOT SPRAY	BRANCA	127,66
	AMARELA	-
	VERMELHA	-
EXTRUDADA	BRANCA	25,46
	AMARELA	-

TACHÕES MONO BR	197
TACHÕES BID AM	0
TACHA BR	0
TACHA AM	0
SEGRAGADOR AM	0

TABELA DE QUANTIDADES DA SINALIZAÇÃO VERTICAL A COLOCAR

Caracteristicas das placas							Caracteristicas dos Suportes		Quantidades de Placas			Quantidades de Suportes	
FOLHA	PLACA	H	L	Ø/L	PELÍCULA	ÁREA UNITÁRIA (m²)	TIPO SUPORTE	COMP. UNITÁRIO (m)	QTDE. PLACAS	TIPO III+IV	TIPO X+IV	QTDE SUP.	PP (m)
001	R-19	-	-	0,50	III+IV	0,20	PP	3,60	2	0,20	-	2	7,20
001	R-24a	-	-	0,50	III+IV	0,20	PP	3,60	1	0,20	-	1	3,60
001	MP-3	0,30	0,90	-	X+IV	0,27	PP	3,10	1	-	0,27	1	3,10
001	MA	0,50	0,60	-	III+IV	-	PP	3,10	9	-	-	9	27,90
001	R6c	-	-	0,50	III+IV	0,20	PP	3,60	2	0,20	-	2	7,20
Total Geral:									**15**	**0,60**	**0,27**	**15**	**49,00**

LEGENDA:

- LINHA DE BORDO PROPOSTA
- LINHA SIMPLES SECCIONADA
- LINHA DE CONTINUIDADE
- BARREIRA RÍGIDA
- DEFENSA METÁLICA
- SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DO TRÁFEGO

NOTAS:

1. MEDIAS EM METRO, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA
2. SISTEMA DE COORDENADAS SIRGAS 2000 - ZONA 23S

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SECRETARIA DE OBRAS

Projeto: ANTEPROJETO DE SINALIZAÇÃO – BÁSICO

Assunto: IMPLANTAÇÃO DE ALÇA DE ACESSO AO VIADUTO CIDADE DE GUARULHOS

Local: PAULO FACCHINI

Bairro:

Doc: DE-L07-FACCI-001_R001

Desenho:

Escala: 1:1000

Folha: 01

Data: 22/04/2026

Supervisão:

Projeto nº:

LOGIN:

FILE NAME: DE-L07-FACCI-001_R001.DWG
SAVE DATE: 20/8/2026 4:01
PLOT DATE: 20/8/2026 4:14

Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO III - EVENTOGRAMA

SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE ALÇA DE ACESSO AO VIADUTO CIDADE DE GUARULHOS

EVENTOGRAMA

%	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	TOTAL ITEM
0,59%	1	EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE DESVIOS DE TRÁFEGO DO SISTEMA VIÁRIO	R$ 141.434,16	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	100%
				R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 10.102,44	R$ 10.102,44	R$ 10.102,44	R$ 10.102,44	R$ 10.102,44	R$ 10.102,44	R$ 10.102,44	R$ 10.102,44	R$ 10.102,44	R$ 10.102,44	R$ 10.102,44	R$ 10.102,44	R$ 10.102,44	R$ 10.102,44	R$ 141.434,16
11,47%	2	ADMINISTRAÇÃO	R$ 2.726.471,44	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	100%
				R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 194.747,96	R$ 194.747,96	R$ 194.747,96	R$ 194.747,96	R$ 194.747,96	R$ 194.747,96	R$ 194.747,96	R$ 194.747,96	R$ 194.747,96	R$ 194.747,96	R$ 194.747,96	R$ 194.747,96	R$ 194.747,96	R$ 194.747,96	R$ 2.726.471,44
3,86%	3	EXECUÇÃO DE PROJETO	R$ 917.672,75	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100%
				R$ 229.418,19	R$ 229.418,19	R$ 229.418,19	R$ 229.418,19	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 917.672,75
1,63%	4	CANTEIRO DE OBRAS	R$ 388.091,24	0,00%	0,00%	0,00%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	100%
				R$ -	R$ -	R$ -	R$ 25.872,75	R$ 25.872,75	R$ 25.872,75	R$ 25.872,75	R$ 25.872,75	R$ 25.872,75	R$ 25.872,75	R$ 25.872,75	R$ 25.872,75	R$ 25.872,75	R$ 25.872,75	R$ 25.872,75	R$ 25.872,75	R$ 25.872,75	R$ 25.872,75	R$ 388.091,24
1,28%	5	ACESSOS E APOIOS	R$ 305.287,68	0,00%	0,00%	0,00%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	100%
				R$ -	R$ -	R$ -	R$ 20.352,51	R$ 20.352,51	R$ 20.352,51	R$ 20.352,51	R$ 20.352,51	R$ 20.352,51	R$ 20.352,51	R$ 20.352,51	R$ 20.352,51	R$ 20.352,51	R$ 20.352,51	R$ 20.352,51	R$ 20.352,51	R$ 20.352,51	R$ 20.352,51	R$ 305.287,68
6,47%	6	LIMPEZA DE VEGETAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R$ 1.539.411,57	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	33,33%	33,33%	33,33%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100%
				R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 513.137,19	R$ 513.137,19	R$ 513.137,19	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.539.411,57
58,32%	7	ESTRUTURA OAE	R$ 13.865.837,84	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	0,00%	0,00%	100%
				R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.155.486,49	R$ 1.155.486,49	R$ 1.155.486,49	R$ 1.155.486,49	R$ 1.155.486,49	R$ 1.155.486,49	R$ 1.155.486,49	R$ 1.155.486,49	R$ 1.155.486,49	R$ 1.155.486,49	R$ 1.155.486,49	R$ 1.155.486,49	R$ -	R$ -	R$ 13.865.837,84
5,68%	8	IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - PLACA DE FECHAMENTO E BARREIRA RÍGIDA	R$ 1.349.833,57	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	100%
				R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 674.916,79	R$ 674.916,79	R$ -	R$ -	R$ 1.349.833,57
0,73%	9	IMPLANTAÇÃO DE BERÇO DE CONCRETO E JUNTA DE DILATAÇÃO	R$ 173.745,08	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100%
				R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 173.745,08	R$ -	R$ 173.745,08
8,53%	10	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL	R$ 2.028.496,55	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	33,33%	33,33%	33,33%	0,00%	100%
				R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 676.165,52	R$ 676.165,52	R$ 676.165,52	R$ -	R$ 2.028.496,55
0,13%	11	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	R$ 30.075,91	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100%
				R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 30.075,91	R$ 30.075,91
1,30%	12	EXECUÇÃO DE DISPOSITIVO DE DRENAGEM	R$ 309.947,64	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100%
				R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 77.486,91	R$ 77.486,91	R$ 77.486,91	R$ 77.486,91	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 309.947,64
100,00%		TOTAL COM BDI	R$ 23.776.305,43	R$ 229.418,19	R$ 229.418,19	R$ 229.418,19	R$ 275.643,45	R$ 1.919.699,34	R$ 1.919.699,34	R$ 1.919.699,34	R$ 1.484.049,06	R$ 1.484.049,06	R$ 1.484.049,06	R$ 1.484.049,06	R$ 1.406.562,15	R$ 1.406.562,15	R$ 1.406.562,15	R$ 2.757.644,45	R$ 2.757.644,45	R$ 1.100.986,26	R$ 281.151,57	R$ 23.776.305,43
		TOTAL ACUMULADO COM BDI		R$ 229.418,19	R$ 458.836,38	R$ 688.254,56	R$ 963.898,01	R$ 2.883.597,35	R$ 4.803.296,69	R$ 6.722.996,03	R$ 8.207.045,08	R$ 9.691.094,14	R$ 11.175.143,20	R$ 12.659.192,26	R$ 14.065.754,41	R$ 15.472.316,55	R$ 16.878.878,70	R$ 19.636.523,15	R$ 22.394.167,60	R$ 23.495.153,86	R$ 23.776.305,43	
				0,96%	1,93%	2,89%	4,05%	12,13%	20,20%	28,28%	34,52%	40,76%	47,00%	53,24%	59,16%	65,07%	70,99%	82,59%	94,19%	98,82%	100,00%	100%

Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO III A - BDI

DADOS GERAIS DA ORÇAMENTO

SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE ALÇA DE ACESSO AO VIADUTO CIDADE DE GUARULHOS

DATA DO ORÇAMENTO	20/8/2026		
DATA BASE:	- SINAPI 06-2026 - DER 04-2026 - CDHU 05-2026 - DNIT 04-2026 - EDIF 01-2026 - INFRA 01-2026		
LEIS SOCIAIS:	SEM DESONERAÇÃO	Contrato	14,00
BDI OBRAS:	24,23%		
BDI PROJETOS:	24,00%		
GRUPO ÍNDICES DE REAJ.:	PONTES		

COMPOSIÇÃO DE BDI - SEM DESONERAÇÃO
BDI OBRAS

SIGLA	ITENS	PORCENTAGEM	DECIMAL
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%	3,80%
G	GARANTIAS + SEGURO	0,60%	0,60%
R	RISCO	0,94%	0,94%
L	LUCRO	6,64%	6,64%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%	1,02%
I	TRIBUTOS	8,65%	8,65%

FÓRMULA DO BDI

$$BDI = ((1+AC+G+R)\times(1+L)\times(1+DF))/(1-I)-1$$

BDI TOTAL	24,23%

BDI PROJETOS

SIGLA	ITENS	PORCENTAGEM	DECIMAL
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	6,03%	6,03%
G	GARANTIAS + SEGURO	0,00%	0,00%
R	RISCO	0,00%	0,00%
L	LUCRO	6,83%	6,83%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00%	0,00%
I	TRIBUTOS	8,65%	8,65%

FÓRMULA DO BDI

$$BDI = ((1+AC+G+R)\times(1+L)\times(1+DF))/(1-I)-1$$

BDI TOTAL	24,00%

Obs. 1: Fórmula de cálculo do BDI de acordo com o Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).

Obs. 2: Tributos compostos por PIS (0,65%), Cofins (3,00%) e ISS da Prefeitura Municipal de Guarulhos (5,00%), em conformidade com a Lei n.º 8.045, de 15 de setembro de 2022

Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO III B - ACORDÃO 2622/2013-TCU

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC 036.076/2011-2.
2. Grupo I; Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	**1ºQuartil**	**Médio**	**3º Quartil**
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	**1º QUARTIL**	**MÉDIO**	**3º QUARTIL**
	11,10%	**14,02%**	**16,80%**

9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal que:

9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1ºQuartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1ºQuartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1ºQuartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINACEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do

orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos :

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
COSNTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕ ES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

9.3. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

9.3.1. constitua grupo de trabalho, sob sua coordenação, para elaboração de estudos técnicos para a construção de composições referenciais para itens orçamentários associados à administração local, com vistas a estabelecer parâmetros de mercado para subsidiar a e laboração e a análise dos orçamentos de obras públicas, em consonância com os dispositivos legais previstos no Decreto n. 7.983/2013, em especial no art. 17, contando com a participação dos órgãos e entidades responsáveis pela manutenção de sistemas de referência de preços de obras públicas da Administração Pública Federal, a exemplo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit, da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República – SEP/PR, da Eletrobras, dentre outros, e encaminhe a este Tribunal, no prazo de cento e vinte dias, os resultados dos aludidos estudos;

9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

9.3.2.3. adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

9.3.2.4. estabelecer, nos editais de licitação, que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.3.2.6. exigir, nos editais de licitação, a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013;

9.4. encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; ao Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada – Sinicon e à Fundação Getúlio Vargas – FGV, bem como ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit e à Caixa Econômica Federal que são os responsáveis pelos principais sistemas de referência de preços utilizados nas auditorias de obras públicas, respectivamente, o Sicro e o Sinapi;

9.5 determinar à Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif que constitua processo apartado para acompanhamento do cumprimento das determinações contidas no subitem 9.3 destes autos;

9.6. arquivar os presentes autos.

10. Ata n° 37/2013 – Plenário.
11. Data da Sessão: 25/9/2013 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2622-37/13-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro e José Jorge.
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).
13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO

na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício

Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Divisão Técnica de Contratações
Seção Técnica de Gestão Administrativa de Contratos

Contrato de Prestação de Serviços

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

Nº. /2026

CONTRATADA:
CÓDIGO:
PROCESSO: 1124.2026/0005967-3
OBJETO: Elaboração de estudos, projetos e execução de obras de implantação do Ramo 700, destinado à implantação de ligação viária direta entre a Via Lateral Sul da Rodovia Presidente Dutra e a Avenida Paulo Faccini, por meio do Viaduto Cidade de Guarulhos, no Município de Guarulhos/SP.

1. PREÂMBULO

1.1 PARTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, com sede à Av. Bom Clima, 91 - Jd. Bom Clima – Guarulhos/SP, inscrito no CNPJ sob nº. 46.319.000/0001-50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **Secretário de Mobilidade Urbana, Sr. ____,** e a empresa **____,** inscrita no CNPJ nº ____, estabelecida à ___ - CEP ___, **Fone:** (__) ___, **e-mail:** ____, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA,** ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, e condições constantes deste contrato.

1.2 FUNDAMENTO: Este contrato decorre de homologação, pela autoridade competente, de licitação na modalidade **Concorrência nº ____-SFIL,** que se acha juntada ao processo supracitado**.**

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1 NATUREZA DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a elaboração de estudos, projetos e execução de obras de implantação do Ramo 700, destinado à implantação de ligação viária direta entre a Via Lateral Sul da Rodovia Presidente Dutra e a Avenida Paulo Faccini, por meio do Viaduto Cidade de Guarulhos, no Município de Guarulhos/SP, conforme indicado no Eventograma e Termo de Referência/Memorial Descritivo.

2.2 REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados sob o regime de execução indireta de **contratação integrada**, na forma do artigo 46, inciso V, da Lei nº. 14.133/21.

2.3 CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.

2.4 É parte integrante dos serviços:

MINUTA

a) O fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas, necessários aos serviços descritos no Eventograma e demais anexos;

b) O transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra até o local dos serviços;

c) O transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela fiscalização; os resíduos sólidos provenientes de demolição deverão ser prioritariamente destinados ao sistema de reciclagem do Município;

d) Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá colocar placas de identificação dos serviços, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a expedição da ordem de serviços, nos locais a serem indicados na referida ordem, conforme solicitação e modelo a ser fornecido pela fiscalização;

e) Instalação do canteiro de obras;

f) A CONTRATADA deverá disponibilizar equipes e equipamentos necessários ao cumprimento do cronograma estabelecido.

g) A execução dos serviços deverá obedecer aos projetos, às normas técnicas da ABNT, às disposições constantes das especificações do Termo de Referência, além das diretrizes da fiscalização e todas as demais condições e anexos deste Contrato e do edital do qual decorre o presente.

2.5 Na hipótese de ser necessária a qualquer título a utilização de serviços não constantes do Eventograma, serão observados se os mesmos são descritos na Tabela de Preços publicados nas tabelas referenciais conforme indicado no edital originário, e mantidas as mesmas condições da licitação.

2.5.1 Em caso negativo, serão então compostos, de comum acordo entre as partes, retroagindo-se à data base da planilha de quantitativos e preços máximos da CONTRATANTE.

2.6 MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: os modelos de gestão e de execução são aqueles consignados no Termo de Referência, de responsabilidade da Unidade Requisitante.

2.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, e em observância ao regulamentado pelo Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Titular do Órgão demandante (Ordenador da Despesa) **designou como Gestor e Fiscal** deste contrato os servidores da **Secretaria de Mobilidade Urbana.** A nomeação se deu por meio de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo em referência.

3. PRAZOS

3.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL: iniciar-se-á na data da assinatura do Contrato encerrando-se com o recebimento definitivo do objeto.

3.2 EXECUÇÃO: o prazo total será de 18 (dezoito) meses, contados da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Secretaria de Mobilidade Urbana, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado expressamente e atendidos os requisitos previstos nos termos da Lei Federal 14.133/21.

MINUTA

3.2.1 Na prorrogação de execução, a unidade requisitante deverá encaminhar o processo ao Órgão Responsável pelas Licitações e Contratos, no prazo de **até 30 (trinta) dias da ocorrência**, para apostilar o ato, nos termos do art. 111 da Lei Federal 14.133/21.

3.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 111 da Lei Federal 14.133/21, onde a unidade requisitante deverá encaminhar o processo ao Órgão Responsável pelas Licitações e Contratos, com as devidas justificativas, para a formalização do ato, no prazo de **até 30 (trinta) dias da ordem de reinício**.

3.3.1 Verificada a ocorrência do disposto no item acima, durante a execução das obras, por mais de 1 (um) mês, a Unidade Gestora deverá divulgar, no site oficial da CONTRATANTE e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução, em atendimento ao § 6º do art. 115, da Lei Federal 14.133/21.

4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1 VALOR: O valor estimado deste Contrato é de **R$ ___ (____).**

4.2 RECURSOS: A despesa onerará, inicialmente, a(s) seguinte(s) dotação(ões):

1091.2645100221.021.01.4000001.449051.0010

4.3 FORMA DE PAGAMENTO: deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Os serviços serão medidos considerando o Eventograma integrante do contrato e o cronograma. As medições deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos relatórios mensais previstos para os respectivos períodos de execução dos serviços.

b) A não apresentação do relatório resultará no cancelamento da medição respectiva, que a considerará “medição zero” sendo os serviços medidos transferidos para a medição seguinte;

c) Aferida e aprovada a medição, nos termos da cláusula 5.2, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, com prazo de pagamento de **até 30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo da parcela medida, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, acompanhado das provas de regularidades de habilitação e comprovação de pagamento dos encargos previdenciários e trabalhista dos funcionários vinculados à execução do Contrato.

d) A Nota Fiscal deverá ser compatível com o contrato social sob pena de não efetuar o pagamento.

e) Para fins de liquidação e pagamento de despesas deverão ser atendidas as exigências constantes na Portaria 03/2017-SF publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos em 20/01/2017 páginas 22 e 23, que poderá ser consultada em www.guarulhos.sp.gov.br

f) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

MINUTA

g) Quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a CONTRATANTE poderá comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

h) Concluídos tais procedimentos, o processo será encaminhado à Secretaria de Finanças da CONTRATANTE, que processará o pagamento.

i) O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente, preferencialmente no Banco Bradesco S/A, a ser indicada pela contratada;

j) O último pagamento somente será liberado para a liquidação quando da constatação pela fiscalização, da ligação definitiva de água, esgoto e energia, a ser aprovado pela concessionária local, se aplicável.

k) Quaisquer pagamentos não isentarão das responsabilidades contratuais a CONTRATADA, nem implicarão a aceitação/recebimento dos serviços.

l) Quando do pagamento, se aplicável, será efetuada a retenção tributária referente ao Imposto de Renda previsto na legislação aplicável, em especial a Instrução Normativa RFB n° 1234/12, e alteração posterior através da Instrução Normativa RFB n° 2145/23, devidamente regulamentada através do Decreto Municipal 40432/23 e demais regulamentações sobre a matéria, exceto aos optantes do Simples Nacional, na forma da Instrução Normativa RFB nº 765, de 02 de agosto de 2007.

m) No caso de atraso, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, os valores devidos pela CONTRATANTE serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, de acordo com a meta de inflação fixada pela Resolução do Banco Central do Brasil vigente no ano de assinatura deste contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira:
I = (meta da inflação/100)/365

4.4 REAJUSTAMENTO: O contrato poderá ser reajustado pelo índice divulgado pela **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, Índice de Preços de Obras Públicas – IPOP**, que mede o custo do objeto.

4.4.1 O reajuste somente poderá ser concedido pela fiscalização a partir de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, adotando-se como data base a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25º, § 8º da Lei Federal 14.133/21.

4.4.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou por qualquer motivo não puder mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

4.5 Demais condições para aferição/medição dos serviços são aquelas constantes no Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência.

MINUTA

5. DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS e RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 PARA RECEBIMENTO DA ORDEM DE INÍCIO, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar à Administração, antes do início dos serviços e, no prazo de **até 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato**, os seguintes documentos:

a) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, com base no valor total do contrato e ARTs e/ou RRTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação, quitada(s) nos termos da Resolução nº 1.025/09 – CONFEA e da Resolução Normativa CFA nº 337/2006 devidamente recolhida, para figurar no processo licitatório e ordem de início dos serviços.

b) Comprovação de vínculo profissional dos responsáveis técnicos indicados na cláusula 7 do edital, que pode se dar nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP.

5.1.1 A fiscalização terá **até 03 (três) dias** para analisar os documentos entregues e emitir a competente ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.

5.1.2 A ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO deverá ser retirada pela CONTRATADA em **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação pela Administração que poderá ser feita por ofício e/ou e-mail.

5.1.3 O prazo para início da execução será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços.

5.1.4 Em até **10 (dez) dias** antes do início da etapa de obras, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor do contrato com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor da avença;

5.1.5 A CONTRATADA deverá inscrever a obra (objeto da licitação) no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS (CNO) da Receita Federal do Brasil (RFB), no prazo de **até 30 (trinta) dias** após o início da etapa de obras, se aplicável, conforme instrução específica para o caso.

5.2 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.2.1 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 140 da Lei Federal 14.133/21:

a) provisoriamente, em até **10 (dez) dias,** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, referente à parcela medida, notificando a CONTRATADA para a emissão da respectiva Nota Fiscal;

b) definitivamente, em **até 10 (dez) dias do recebimento provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, referente à parcela medida, com o devido ateste da Nota Fiscal.

c) cumpridas todas as etapas do cronograma, no prazo de **até 10 (dez) dias do aceite da última medição,** deverá ser emitido o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do objeto, pela Secretaria de Mobilidade Urbana, para início do prazo de observação, de **até 90 (noventa) dias**.

d) a totalidade dos serviços objeto será recebida **definitivamente**, mediante emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação supra.

MINUTA

e) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.2.2 Constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua substituição ou correção, ou ainda, sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.2.3 As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.2.4 A totalidade dos serviços objeto do contrato será recebida definitivamente, mediante emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, de **até 90 (noventa) dias** da expedição do Recebimento Provisório, pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

5.2.5 O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado desde que o agente recebedor tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais e não haja quaisquer pendências de ajustes contratuais.

5.2.6 Com a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dar-se-á por extinto o presente contrato.

6. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Memorial Descritivo;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, de acordo com a respectiva medição;

f) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e/ou de repactuação de preços, feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de **1 (um) mês**, contado da data do protocolo devidamente instruído.

g) Cientificar o Órgão Competente pelas Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, para aplicação de sanções motivadas pela inexecução parcial ou total do Contrato, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, se o caso;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

MINUTA

i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

j) Não praticar atos de ingerência na administração do contrato, tais como:

a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;

c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;

d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

e) demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

f) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

6.2 São obrigações da CONTRATADA:

a) A assunção integral de responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

b) O cumprimento de todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

c) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado na cláusula 5.2.3, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, devidamente comprovados, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, garantido o contraditório e ampla defesa;

MINUTA

h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, § único, da Lei Federal 14.133/21;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, respeitadas as vedações existentes por força de lei ou regulamentações, de acordo com o objeto deste contrato, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

l) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

o) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133/21);

s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sendo este, no mínimo, de 10 (dez) dias úteis, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único, da Lei Federal 14.133/21);

t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/21.

MINUTA

v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

x) Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

y) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

z) Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

aa) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

bb) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.3 O responsável técnico pelos serviços, poderá, sem prejuízo de suas responsabilidades pessoais, fazer-se representar junto à Fiscalização por técnico habilitado junto ao CREA ou órgão de classe competente, desde que aprovado pela Administração, o qual permanecerá no local dos serviços para dar execução à CONTRATADA, nas condições por esta fixada.

6.4 A ausência do responsável técnico ou de preposto no local da obra implicará sua anotação no livro diário e sujeitará a contratada às penalidades previstas neste instrumento.

6.5 A CONTRATADA deverá observar, ainda, o disposto na Lei Municipal nº. 6.126/2.006 e Decreto Municipal nº. 25.754/2.008 que trata do plano integrado de gerenciamento de resíduos da construção civil.

6.6 Na primeira reunião de trabalho com a fiscalização da obra, a CONTRATADA deverá apresentar plano de trabalho relativo ao uso racional dos materiais utilizados e a destinação dos resíduos da construção, visando seu reaproveitamento na própria obra ou seu envio às usinas de reciclagem autorizadas pela administração.

6.7 O plano de utilização racional dos materiais empregados na obra e de destinação sustentável dos resíduos produzidos deverá ser elaborado de forma que seja absorvido pelos valores pactuados entre as partes quando da celebração do contrato.

6.8 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas.

6.9 As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

6.10 Na execução dos serviços obrigar-se-á a CONTRATADA a manter com o fiscal designado, um Diário de Ocorrências para anotações de ordens, recomendações, faltas, defeitos observados, atrasos, etc.

6.11 A CONTRATADA obrigar-se-á, ainda, a tomar conhecimento diário através de seu representante, das observações feitas no Diário e regularizar as faltas ou defeitos observados.

6.12 Obrigar-se-á a CONTRATADA as suas expensas, promover a sinalização viária necessária, visando a proteção dos funcionários e evitar acidentes a terceiros.

MINUTA

6.13 Obrigar-se-á a CONTRATADA a afastar ou substituir, dentro de **24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário seu que, por solicitação justificada da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

6.14 Caso a contratada deixe de honrar as obrigações trabalhistas com seus empregados incorrerá em falta grave, estando sujeita, além das penalidades acima previstas, à extinção contratual, sem prejuízo de ação regressiva por parte da Administração em caso de condenação à responsabilidade subsidiária imposta pela Justiça do Trabalho, a teor do Enunciado nº. 331 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

6.15 Incorrerá na mesma falta se deixar de atender às normas atinentes à segurança e medicina do trabalho, especialmente as relativas ao Programa de Proteção Respiratória (PPR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Serviço Especializado de Engenharia e Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT); bem como não se verificar o fornecimento e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes adequados como forma de impedir riscos à saúde de seus empregados.

6.16 Para verificação da regularidade da CONTRATADA junto a seus empregados, poderá a CONTRATANTE exigir a qualquer tempo documentos comprobatórios de tal situação, além da fiscalização regular por parte da Administração.

6.17 Em havendo necessidade de obtenção de licenças junto aos órgãos externos de proteção ambiental, concessionárias de serviço público, agências reguladoras e outros, estas serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, cabendo à Administração apenas fornecer os elementos necessários para a obtenção do documento.

6.18 A realização de ensaios e testes, quando necessários, correrá por conta da CONTRATADA.

6.19 Cumprir as determinações da NR 18, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que forem aplicáveis nesta contratação.

6.20 A CONTRATADA não poderá se prevalecer de qualquer erro, manifestamente involuntário ou de qualquer omissão, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades, estando ainda, obrigada a satisfazer a todos os requisitos constantes dos desenhos e especificações.

6.21 A CONTRATADA deverá, se necessário, manter contato com as repartições públicas competentes para o fim de obter eventuais aprovações necessárias ao cumprimento dos serviços a serem executados, bem como solicitar as ligações diversas e inspeções necessárias.

6.22 As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

6.23 Será efetuada pela CONTRATANTE fiscalização durante a execução dos serviços, por um ou mais engenheiros por ele credenciados, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização.

6.24 Deve a CONTRATADA permitir o livre acesso, a qualquer tempo, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento a ser pactuado, bem como aos locais de execução dos serviços, quando em missão de fiscalização ou auditoria, devendo-se inclusive permitir o livre acesso dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle externo e interno a seus documentos e registros contábeis.

6.25 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

MINUTA

6.26 Somente serão executados os serviços imprevistos que tenham sido prévia e expressamente justificados e aprovados pela CONTRATANTE, e, após o competente TERMO DE ADITAMENTO ao Contrato, observado o disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 e alterações, desde que verificada a disponibilidade orçamentária.

6.27 A Garantia do serviço executado pela CONTRATADA, deverá ser estabelecida de acordo com a natureza do objeto contratual e ao Código Civil - Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

6.28 Demais responsabilidades são aquelas constantes no **Termo de Referência.**

7. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, durante a execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), durante a execução do contrato.

7.2 Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento e pela inexecução parcial ou total do seu objeto, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 ADVERTÊNCIA, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea “a”, “b” e “c” do item 7.2.4;

7.2.2 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, com o Município de Guarulhos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, do item 7.1 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea “a”, “b” ou “d” do item 7.2.4;

7.2.3 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item 7.1 acima, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” também do item 7.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea “d” do item 7.2.4;

7.2.4 MULTA, aplicada da seguinte forma:

MINUTA

a) Nos casos de atraso na execução do objeto ou na inexecução parcial, que se prolongue até o **10º (décimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,5%** ao dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida;

b) Nos casos de atraso na execução do objeto ou inexecução parcial, que se prolongue do **11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,7%** ao dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida;

c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir/substituir produto ou serviço eventualmente rejeitado pela CONTRATANTE ou pela correção/substituição fora do prazo estipulado, aplicar-se-á multa de **10%** a **20%** sobre o valor da parcela inadimplida, a ser definida conforme item 7.8;

d) Nos casos de **inexecução total da obrigação**, que se configura com a mora na entrega do objeto por prazo **superior a 30 (trinta) dias**, contados do dia imediatamente posterior ao previsto no instrumento contratual ou, ainda, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item 7.1 acima, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” também do item 7.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, incidirá multa de **20%** a **30%** sobre o valor do Contrato, a ser definida conforme item 7.8.

7.2.5 Para aplicação das multas elencadas nas alíneas “a” e “b” acima, tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor deste Contrato acionará o Órgão Responsável pelas Licitações e Contratos, para que proceda os trâmites necessários à aplicação da penalidade, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, onde o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa, ou descontado de eventual garantia prestada. Não havendo pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou garantia prestada pela CONTRATADA, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.2.6 A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Guarulhos, pelo prazo de até **03 (três) anos**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, caso venha a descumprir a avença, total ou parcialmente, conforme item 7.2.2 acima e poderá, a critério da Administração, ser aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

a) 06 (seis) a 12 (doze) meses nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e/ou deixar de entregar, em prazo estabelecido, todos os documentos e anexos exigidos, quer por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, conforme a forma estipulada para a apresentação do documento, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial, a ser definido conforme item 7.8;

b) 13 (treze) a 18 (dezoito) meses nos casos em que a CONTRATADA, der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial que cause grave dano, a ser definido conforme item 7.8;

c) 19 (dezenove) a 36 (trinta e seis) meses nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato ou deixar de recolher aos cofres públicos os valores atinentes a penalidade pecuniária aplicada, ou ainda, em outras situações que,

MINUTA

justificadamente, se enquadrem como inexecução total, a ser definido conforme item 7.8;

7.2.7 A aplicação da penalidade prevista nos itens 7.2.2 e 7.2.3 implicará o imediato descredenciamento da empresa do cadastro de fornecedores do Município de Guarulhos, pelo prazo em que durar o apenamento.

7.2.8 Para o pagamento das multas elencadas nas alíneas “c” e “d”, do item 7.2.4 acima, bem como as indenizações cabíveis impostas à CONTRATADA, o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Caso o valor seja superior aos pagamentos que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE, o saldo remanescente será descontado de eventual garantia prestada e, se ainda assim, não forem suficientes, restando saldo, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.3 A Contratada somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

a) comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.

7.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

7.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, não se restringindo às cumulações descritas no item 7.2, podendo ser combinadas de forma distinta, de acordo com os critérios elencados no item 7.8.

7.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 da Lei Federal 14.133/21, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

7.6.1 Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Órgão Responsável pelas Licitações e Contratos por meio eletrônico, **até o último dia útil do prazo**, ou protocolados diretamente na Rua do Rosário, 300 - Macedo - Guarulhos/SP, **das 8h30 às 16h45, respeitado o último dia útil do prazo**.

7.6.2 Não serão conhecidos recursos enviados por meio eletrônico que forem recebidos **após as 23h59 do último dia útil do prazo estipulado**, sendo considerado o horário de recebimento exibido pelo servidor de e-mail ou sistema eletrônico, ou **protocolados fisicamente após o horário determinado do último dia útil do prazo estipulado**, conforme estabelecido no item anterior.

7.6.3 Após o vencimento do prazo recursal, os valores serão cobrados nos moldes do subitem 7.2.8.

7.7 Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/21, deve ser observado o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da mesma lei.

7.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

MINUTA

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9 A extinção contratual poderá ser, ainda, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Conforme o motivo, podem-se aplicar também as disposições dos artigos 138 e 139, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 155 do mesmo diploma legal.

7.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.11 O atraso superior a **20 (vinte) dias úteis** para suplementação ou reposição da garantia contratual autoriza a CONTRATADA a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

7.12 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.12.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.13 A extinção, sempre que possível, será precedida:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 DA GARANTIA CONTRATUAL: A CONTRATADA apresenta neste ato, como condição para assinatura, garantia contratual no valor de **R$ ____ (____)**, conforme previsto no artigo 96 e seguintes, da Lei Federal 14.133/21, equivalente a **5%** do valor total do Contrato, que será levantada após o término e entrega dos serviços, mediante emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, diante da extinção do contrato**.**

8.1.1 A garantia contratual deverá ter validade igual ao prazo de execução do contrato, acrescidos de **90 (noventa) dias,** sendo que em caso de prorrogação, esse prazo deverá também ser somado à data final do novo período.

8.1.2 A garantia contratual deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato, sendo que em caso de iminente vencimento durante a vigência do contrato, por qualquer motivo, a CONTRATADA deve providenciar sua renovação, sendo que o(s) responsável(is) pela gestão contratual deve(m) acompanhar os prazos contratuais e solicitar a renovação, junto à CONTRATADA.

MINUTA

8.1.3 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

8.1.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período mediante solicitação justificada, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.1.5 Na hipótese de suspensão ou paralização do contrato pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia até o reinício da execução, devendo o(s) responsável(is) pela gestão contratual verificar tal condição e solicitar a renovação junto à ordem de reinício.

8.1.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação justificada, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada pelo(s) responsável(is) pela gestão contratual.

8.2 CONDIÇÕES INTEGRANTES: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

b) O Edital de Licitação, conforme o fundamento acima;

c) A Proposta da CONTRATADA; e

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

8.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

8.4 ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

8.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.5 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela unidade requisitante, com anuência da CONTRATADA, submetido à prévia aprovação da Procuradoria do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, devendo esse prazo ser observado pelos responsáveis pela gestão do contrato, respeitados, ainda, os prazos estipulados na Súmula 15 da PGM.

8.6 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21, devendo a unidade requisitante encaminhar ao Órgão responsável pelas Licitações e Contratos as devidas justificativas e solicitação para o apostilamento.

8.7 A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sendo vedada a transferência dos serviços que se prestaram para comprovar a sua Capacidade Técnica Operacional no processo licitatório.

MINUTA

8.7.1 A subcontratação dos serviços deverá ser permitida na forma parcial conforme disposto no art. 122 da Lei Federal 14.133/21, desde que a CONTRATADA mantenha toda a coordenação dos serviços através do seu Responsável Técnico preposto.

8.7.2 A subcontratação só será permitida até o limite financeiro de 30% do valor total do contrato.

8.7.3 Os serviços que podem ser subcontratados são os referentes às atividades acessórias, cujo serviço especializado não caracteriza a essência do objeto do contrato e somente poderão ser efetuados com profissionais ou empresas com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

8.8 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.8.1 A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

8.9 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.10 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21 e alterações, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo sua aplicação ser precedida da devida análise jurídica.

8.11 Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.

8.12 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.13 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.14 A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias úteis** sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

8.15 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.16 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.17 A CONTRATADA deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

MINUTA

8.18 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

8.19 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.20 A CONTRATADA, ao assinar o presente contrato, DECLARA que está ciente acerca da Política de Segurança da Informação, instituída pelo Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022, e concorda em cumprir todas as diretrizes e responsabilidades estabelecidas, se aplicável, e se compromete a:

a) Proteger as informações confidenciais da CONTRATANTE e dos cidadãos do Município, acessadas ou gerenciadas no decorrer da prestação dos serviços;

b) Utilizar os recursos de tecnologia da informação fornecidos pela CONTRATANTE apenas para os fins autorizados e em conformidade com as políticas estabelecidas;

c) Relatar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança da informação ou suspeita de violação das políticas;

d) Participar de treinamentos e capacitações relacionados à segurança da informação quando solicitado pela CONTRATANTE;

e) Colaborar com a equipe de segurança da informação do município para implementar e manter as medidas de segurança adequadas;

f) Dar ciência aos seus colaboradores do fiel cumprimento da PSI.

8.21 No ato de assinatura deste instrumento, a CONTRATADA declara que ofertou sua proposta ciente e em concordância com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Concorrência originária, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

8.22 FORO: As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Guarulhos, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, digitalmente, mediante acesso com senha pessoal, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guarulhos, data da última assinatura digital (será considerado o próximo dia útil, caso a última assinatura ocorra em dia que não haja expediente no órgão ou entidade competente).

Secretário de Mobilidade Urbana

RAZÃO SOCIAL

Nome:

MINUTA

Cargo:

MINUTA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS (Secretaria de Mobilidade Urbana)

CONTRATADO:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2026

OBJETO: Elaboração de estudos, projetos e execução de obras de implantação do Ramo 700, destinado à implantação de ligação viária direta entre a Via Lateral Sul da Rodovia Presidente Dutra e a Avenida Paulo Faccini, por meio do Viaduto Cidade de Guarulhos, no Município de Guarulhos/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarulhos, data da última assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

MINUTA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: Secretário de Mobilidade Urbana

CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Secretário de Mobilidade Urbana

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Secretário de Mobilidade Urbana

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

MINUTA

Nome:

Cargo: Subsecretário de Licitações e Contratos

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:

Cargo:

CPF:

(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Documento assinado eletronicamente por **Reny Maria Pelaes Rossetto**, **Chefe de Seção Técnica**, em 14/10/2026, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6048049** e o código CRC **139B4054**.

MINUTA